



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS XIV**  
**COLEGIADO DE HISTÓRIA**

**CASAMENTOS ENTRE ESCRAVOS EM CONCEIÇÃO DO COITÉ (1856-1888)**

**CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA**

**2019**

**LEIANE DE JESUS SOUZA SANTOS**

**CASAMENTO ENTRE ESCRAVOS EM CONCEIÇÃO DO COITÉ (1856-1888)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Universidade do Estado da Bahia, como requisito para obtenção do Título de graduada em Licenciatura em História sob a orientação da professora Dra. Cristiane Soares de Santana. .

**CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA**

**2019**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XIV  
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
Autorização Resolução CONSU n. 228 de 13/07/2004

Reconhecimento através do Decreto nº 13.444, de 23 de novembro de 2011, publicado no D.O.  
nº 20.713, de 24 de novembro de 2011.

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2019, a aluna **LEIANE DE JESUS SOUZA SANTOS** defendeu o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado "**Casamento entre escravos em Conceição do Coité (1856-1888)**", sendo Aprovada.

Participaram da banca examinadora os membros abaixo indicados que, por nada mais terem a declarar, assinam e datam a presente ata, a ser arquivada na pasta da aluna.

Conceição do Coité – Bahia, 25 de setembro de 2019.

Cristiane Soares de Santana

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cristiane Soares de Santana (orientadora) - UNEB

Eliete Mota Ferreira

Prof.<sup>a</sup> Ms. Eliete Mota Ferreira - Prefeitura de Riachão do Jacuípe

Marinéia Sousa da Silva

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marinélia Sousa da Silva - UNEB

Marluce de Lima Macêdo

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marluce de Lima Macêdo - UNEB

## AGRADECIMENTOS

É com lágrimas nos olhos e uma felicidade imensurável que quero aqui registrar a minha imensa gratidão às pessoas que contribuíram para realização deste trabalho. Primeiramente quero agradecer a Deus pela graça, ânimo e saúde que foram tão necessários para cumprimento desta tarefa. A ele toda Glória.

Agradeço a minha família que sempre me abraçou nos momentos difíceis dessa trajetória. Sou grata a minha mãe Valdomira de Jesus que chorou e se alegrou ao saber da aprovação no vestibular para o curso de História, a meu pai Luiz Cunha de Souza, e em especial ao meu esposo, amigo e companheiro Valdeberto pela compreensão, carinho e paciência que sempre teve, sobretudo por facilitar meu deslocamento até a UNEB, campus XIV em Conceição do Coité durante a pesquisa. Obrigada pela sua presença constante e por tornar essa caminhada mais leve.

Sou grata aos meus irmãos Gleiferson Moises, Luanderson e Everton Luiz pelo carinho e por fazer valer o sentido de família.

Agradeço de forma especial a minha orientadora Cristiane Soares de Santana pelas orientações ao apontar melhoras para o texto. Também sou grata pela paciência e atenção com este trabalho.

À minha amiga e mestre em História Eliete Mota Ferreira a qual tive o prazer de conhecer durante esta pesquisa quero também agradecer pelo apoio, estímulo e disponibilidade em ler cuidadosamente este trabalho. Meu muito obrigado por algumas indicações de leituras, pelas dicas de como encontrar as fontes e por ter me feito acreditar que este trabalho fosse possível.

À professora Iris Verena pelas críticas, pareceres e por me mostrar com humanidade que eu tinha potencial para concluir esta pesquisa. As suas palavras foram muito importantes para mi.

Por fim agradeço ao meu maior presente que ganhei ainda no período da graduação. À minha filha Lara agradeço pelo carinho, pela sua existência, por seu sorriso que sempre alegra meu coração nos momentos difíceis da vida, pelo seu ‘chora não mamãe’ que tanto me conforta enfim, pelo seu amor. Você é meu bem maior.

## RESUMO

Este trabalho busca investigar os registros de casamentos entre homens e mulheres escravizados no sertão de conceição do Coité entre o período de 1856-1888. Apesar do sofrimento e mazelas causados pela escravidão, os cativos desta localidade não deixaram de viver o sonho de casar perante a Igreja e constituir família. Por meio do cruzamento de algumas fontes como os assentos de Batismos e de casamento notamos que a formação de família foi algo possível entre os escravizados desta localidade. Por meio das informações retiradas dos assentos de casamento tivemos indícios de que alguns cativos da freguesia de Nossa Senhora da Conceição realizaram o sonho de legitimar suas uniões com cônjuges de igual, como também de diferentes estatutos jurídico. Estas uniões representaram importantes momentos na vida desses homens e mulheres, primeiro porque manifestava a realização de um sonho em concretizar a união com a pessoa amada que com certeza partilharia dos momentos bons e ruins do cativo, servindo assim de amparo um para o outro. Segundo porque estes casamentos apontam estratégias de sociabilidades empreendidas pelos cativos no sentido de construir, ampliar ou firmar relações de apadrinhamento a partir do envolvimento com as testemunhas de casamento, tidas como hierarquicamente superiores aos cativos. Outra questão que faz dos casamentos oficializados uma estratégia extremamente importante para os cativos foi a possibilidade desses em vislumbrar a alforria. Para evidenciar esta ideia o diálogo com outros trabalhos da região foi de fundamental importância.

**Palavras-Chave:** Escravidão. Casamento. Laços afetivos. Sociabilidade.

## ABSTRACT

This paper seeks to investigate the records of marriages between men and women enslaved in the interior of the Coité conception between 1856-1888. Despite the suffering and ills caused by slavery, the captives of this locality nevertheless lived the dream of marrying before the Church and starting a family. Through the crossing of some sources such as the baptism and marriage seats, we noticed that family formation was possible among the enslaved people of this locality. Through the information obtained from the wedding seats, we had evidence that some captives of the parish of Nossa Senhora da Conceição realized the dream of legitimizing their unions with spouses of equal, as well as different legal statutes. These unions represented important moments in the lives of these men and women, first because it manifested the realization of a dream to realize the union with the loved one who would surely share the good and bad moments of captivity, thus serving as protection for each other. Second, because these marriages point to strategies of sociability undertaken by the captives in order to build, expand or establish sponsorship relations from the involvement with the wedding witnesses, considered hierarchically superior to the captives. Another issue that makes official marriages an extremely important strategy for captives was their ability to glimpse manumission. To highlight this idea, the dialogue with other works in the region was of fundamental importance.

**Keywords:** Slavery, Marriage, Affective Bonds, Sociability.

## LISTA DE TABELAS, GRÁFICOS E QUADROS

TABELA 01- Quantidade da população livre e cativa na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité	23
TABELA 02 - População cativa em Riachão do Jacuípe, 1872	24
TABELA 03 - Quantidade da população cativa em Riachão e Coité, 1872	24
TABELA 04 - População escrava por cor – censo de 1872	25
TABELA 05 - Casamentos oficializados entre cativos na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité (1856-1888)	30
GRÁFICO 01: Distribuição dos meses de casamento entre escravos na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité (1856-1888)	38
GRÁFICO 02: Distribuição dos dias da semana de casamentos nos quais os escravos se casaram na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição (1856-1888)	41
QUADRO 01 - Classificados (as) e libertos (as) pelo Fundo de Emancipação em Riachão do Jacuípe, 1885	52
QUADRO 02 - Lista de casados perante a Igreja	53

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>CAPÍTULO 1: ASPECTOS DA VIDA DOS ESCRAVIZADOS NO SERTÃO DA FREGUESIA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ</b> .....	15
<b>1.1 Breve história do contexto local</b> .....	15
<b>1.2 Família escrava no contexto escravista: Balanço historiográfico</b> .....	19
<b>1.3 População e estado civil dos cativos</b> .....	23
<b>CAPÍTULO 2: LAÇOS DE AMOR FIRMADOS PELO CASAMENTO</b> .....	27
<b>2.1 O matrimônio segundo a legislação Tridentina</b> .....	27
<b>2.2 Casamentos entre cativos, libertos e livres: análise da condição jurídica dos cônjuges</b> .....	29
<b>2.3 Legitimidade dos laços afetivos</b> .....	33
<b>2.4 Tempos de casar: meses e dias</b> .....	36
<b>2.5 Relações de sociabilidades: as testemunhas de casamento</b> .....	42
<b>2.6 Laços Afetivos: expectativas de liberdade (Fundo de Emancipação)</b> .....	49
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	57
<b>LISTA DE FONTES</b> .....	59
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	60

## INTRODUÇÃO

O tema de escravidão não é novo no meio acadêmico, nem muito menos entre a população, haja vista que em algum momento todos nós já ouvimos falar do assunto seja por meio da mídia, na escola através de projetos pedagógicos fundamentados no dia da consciência negra, e até mesmo através do preconceito racial tão corriqueiro nos dias atuais, que nos faz lembrar a escravidão como a raiz deste mal.

Por muito tempo a lembrança que se tinha de um escravo esteve ligada a sua passividade. Entre as décadas de 1960-1970, sociólogos integrantes da “Escola Paulista” como Florestan Fernandes (1978) e Fernando Henrique Cardoso (1997) ao discutirem sobre escravidão no Brasil corroboraram dessa ideia.

Portanto, tudo aquilo que pudesse controlar e punir a vida dos cativos, a exemplo dos açoites dos senhores de engenho, ao sofrimento sentindo no labor do cotidiano, a fome, aos castigos, a incerteza da vida, ao medo da morte, a falta de liberdade, enfim, permeava a nossa imaginação. A própria rede de ensino passava esta ideia estereotipada do negro. Ainda lembro muito bem a forma como a professora do tempo de primário impactava a turma, ao falar da escravidão no Brasil apresentando o escravo como vítima do sistema, que nada poderia fazer frente à dominação. Contra essa visão estritamente passiva do cativo, João José Reis e Eduardo Silva (1989. p. 8-9) diz o seguinte,

As reivindicações, e mesmo a luta dos escravos nos engenhos ou fazendas, não se esgotavam na defesa de padrões materiais de vida, mas incluíam, no mesmo passo, a defesa de uma vida espiritual e lúdica autônoma. (...) Quando a negociação falhava, ou nem chegava a se realizar por intransigência senhorial ou impaciência escrava abriam-se os caminhos da ruptura. A fuga era um deles. Os escravos fugiam pelos mais variados motivos: abusos físicos, separação de entes queridos por venda ou transferência inaceitáveis ou o simples prazer de namoro com a liberdade. Conhecedores das malhas finas do sistema escapavam muitas vezes já com intenção de voltar depois de pregar um “susto” no senhor e, assim, marcar espaços de negociação no conflito.

Apesar da realidade de castigos terem sido presente na vida dos cativos, ela não foi a única. O negro também resistiu e usou estratégias de sobrevivências para fazer valer seus anseios, variando da negociação, da fuga, até a consolidação do matrimônio. A intenção aqui neste trabalho não é tornar o sistema mais brando, nem muito menos negar a opressão e a violência imposta aos escravos. Entretanto, esta análise estritamente negativa sobre o escravo não cabe mais nas novas abordagens historiográficas.

Essa linha interpretativa do cativo mudou a partir dos anos de 1980, década marcada pelo avanço da historiografia brasileira, a qual foi influenciada pela terceira geração da Escola dos Annales, o que possibilitou novos olhares, inovações, abordagens e métodos

sob o olhar da Nova História Cultural e das Mentalidades (SOUZA, 2012). Depois dessas inovações, o cotidiano de grupos excluídos como os de escravos passaram a ser analisados sob outra ótica, que não somente aquela passiva. Através de articulações entre os cativos, eles buscavam maneiras de amenizar o sofrimento e encontrar no cativeiro, laços afetivos. Nesse contexto, o casamento entre escravizados que era tido como impossível no sentido de formação de núcleos familiares, passou a ter fundamental importância.

Acompanhando esta nova tendência que contempla análises de autores como Kátia Mattoso (2003), Robert Slenes (1999), João José Reis (1989), Isabel Cristina Reis (2001) entre outros, que valorizam o cativo enquanto sujeito atuante de sua história, este presente trabalho pretende conhecer e analisar histórias de escravizados em Conceição do Coité durante o século XIX, período esse marcado pelo regime escravista. Partindo dessa realidade de que a escravidão foi presente na cidade, o trabalho objetiva apontar as relações estabelecidas entre os cativos desse período. Essas relações foram aqui enfatizadas como laços afetivos consolidados por meio do casamento de Igreja, aquele sob a benção do padre. Sendo assim, será abordado neste trabalho casamento entre escravizados durante os anos de 1856 a 1888.

A escolha do tema se justifica pelo forte enfoque do tema de escravidão na Universidade Estadual da Bahia, campus XIV, desde os primeiros semestres do curso de História. Foi a partir dessa identificação com as aulas referente ao tema que surgiu a ideia em fazer a pesquisa nesta área. Além disso, há uma necessidade grande de se estudar o tema da escravidão em Conceição do Coité, pois ainda são poucos os trabalhos que dão especial atenção a esta localidade se comparados a regiões de maior concentração.

Em relação ao período escolhido, 1856 a 1888, a preferência se deu pelo número razoável de fontes disponíveis para retratar o tema em questão. Os registros de casamentos encontrados nos livros da Casa paroquial de Conceição do Coité foram de suma importância para realização desse trabalho. Sendo assim, através dessas fontes procuramos entender como os sujeitos desta época dinamizaram o sistema escravista por meio de suas ações, as quais apontam para uma posição de sujeitos ativos na construção de suas histórias.

Soma-se ao significativo número de fontes, o contexto de leis emancipacionistas em que os cativos estavam inseridos. A promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871 interferiu diretamente no controle sobre a posse do escravo, causando assim uma incerteza dos senhores frente às possibilidades de manter o domínio dos cativos. Diante do contexto em que se inseriu a Lei, pretendo analisar se aumentou ou diminuiu o número de casamentos após a

libertação de ventre das mulheres cativas e diante do resultado apontar possíveis projetos desses escravizados que envolviam ou dependiam do ato de casar sob a benção na Igreja.

Para compreendermos como estes cativos fizeram valer seus anseios, faz necessário fazer um estudo minucioso de seus atos. Ao abordarmos os laços afetivos e formas de sociabilidades entre os cativos representadas pela concretização do casamento, não temos a intenção de suavizar o sofrimento imposto aos cativos em diversos momentos de sua trajetória, contudo almejamos mostrar que eles não permaneceram passivos, mas buscaram outras formas de reagir ao sistema escravista para além das fugas.

Mas sendo ainda propriedade de seu senhor, qual terá sido o nível de autonomia que o cativo desfrutou para consolidar o casamento durante tal período? E de que forma é possível demonstrar o significado do casamento como forma de criar espaços de sociabilidades que os escravos poderiam desfrutar? De acordo com os documentos de registros de casamento, ficou claro que para se casar, o cativo precisava da anuência de seu proprietário. Entretanto, apesar da hierarquia social e regras do contexto escravista, veremos que estas não anularam a autonomia dos escravos, pois além de constituir matrimônio, estes também demonstraram que o casamento podia significar bem mais que a legitimação de uma união.

Para se chegar a uma aproximação de tais perguntas, o trabalho ora proposto tem por objetivo trazer à tona experiências de casamentos entre cativos da freguesia da Nossa Senhora da Conceição durante o período de 1856 a 1888. O trabalho está dividido em duas partes, o primeiro capítulo intitulado: Silêncios e vozes da história de Conceição do Coité apresenta uma breve história sobre a fundação da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité, bem como a participação que os cativos tiveram nessa história. Ainda neste capítulo serão apresentadas as diferentes formas que a historiografia vem tratando deste tema, tendo em vista que os debates das últimas décadas apontam para autonomia do cativo. Também será apontado dados sobre a população cativa e livre, como a quantidade deles na freguesia de Coité.

O segundo capítulo busco analisar os registros de casamento desses cativos. Por meio deles pretendo apontar singularidades do casamento escravo para o contexto de Conceição do Coité, buscando evidenciar a condição jurídica social tanto do noivo, quanto da noiva, ou seja, através do registro é possível notar se os nubentes eram da mesma categoria, escravo com escravo, se um era liberto e o outro cativo ou livre e cativo. Essa diferença na categoria pode apontar para estratégias utilizadas pelos cativos no sentido de conseguir sua libertação ou atenuar seu sofrimento por meio da construção de um vínculo afetivo.

Mediante a constatação da possível liberdade a partir da legitimação do casamento, pretendo também aqui discutir sobre a possibilidade de liberdade desses escravos, que envolve documentos como as cartas de alforria, haja vista a existência de trabalhos importantes sobre esta questão referente à localidade em estudo, procurarei, portanto, dialogar com estes na tentativa de embasar tal argumento. A intenção é mostrar que o casamento foi possível entre os cativos, desconstruindo assim a ideia da historiografia tradicional que se remete ao período colonial sinalizando que os cativos não seriam capazes de organizar uma família no sentido de uma formação familiar.

Como já foi colocado aqui, os laços afetivos entre cativos ganharam notoriedade depois dos avanços na historiografia brasileira que trata da escravidão. Nela percebe-se que a submissão e passividade do cativo não eram as únicas realidades desse sistema opressor. Através de articulações, os cativos buscavam maneiras de amenizar o sofrimento e encontrar no cativo laços afetivos. Nesse contexto, o casamento escravo que era tido como impossível no sentido de formar uma família, passou a ter fundamental importância. A visão que os memorialistas e até historiadores como Stuart Schwartz (1988) tinham dos cativos era a de que quando aconteciam essas uniões, elas tinham um caráter puramente sexual, caracterizada pela falta de compromisso.

Contrariando a visão citada acima, este trabalho caracteriza-se pelo esforço em apontar os casamentos entre cativos da freguesia da Nossa Senhora da Conceição como um projeto possível e também como uma união estável regulamentada pela lei vigente da época. O trabalho está pautado numa perspectiva da história local, a qual no final do século XX, paralelo com essas inovações historiográficas nacionais, a história regional e local se desenvolveu, defendendo estudos do cotidiano de grupos articuladas por vínculos geográficos, históricos, culturais e de representações, possibilitando análises da totalidade histórica a partir de um recorte espacial. (LACERDA, 2008). Sendo assim, é nesse contexto que se encontram as possibilidades de apresentar o cotidiano social contemplando as várias experiências de vida desses dos cativos. Ainda de acordo com Lacerda (2008. p. 26),

Para a historiografia brasileira, a abordagem do regional e local possibilita estudos até então não verificados em nossa produção, a exemplo das análises acerca do interior do Brasil, visto que os estudos historiográficos ainda se resumem ao litoral do país. Tal contribuição é essencial para que se percebam as peculiaridades de cada região, percebendo a importância de certas localidades para o estudo da história nacional.

Diante dessa afirmativa, o trabalho ora apresentado pretende contribuir para um estudo mais detalhado e específico sobre a forma das relações afetivas construídas mediante o matrimônio envolvendo cativos de Conceição do Coité. Apesar da existência de alguns

trabalhos locais, como o Edmária Lima Oliveira Souza (2012; 2015) e Fabiana Costa Lima (2017), entre outros, como o de Iara Nancy Rios (2003), que se dedicaram de forma direta ou indireta à temática, ainda há lacunas a ser preenchidas, analisadas e, sobretudo serem abordadas, pois dizem respeito a um povo que fez parte de nossa história, mostrando que foram sujeitos ativos na construção do processo social da localidade, e também do Brasil.

## CAPÍTULO 1: ASPECTOS DA VIDA DOS ESCRAVIZADOS NO SERTÃO DA FREGUESIA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

### 1.1 Breve história do contexto local

Conceição do Coité está localizada no interior da Bahia ficando a aproximadamente 240 km de Salvador/BA. O município possui uma área de 1.090,46 Km<sup>2</sup>, como mais de 60 mil habitantes<sup>1</sup>. Atualmente tem uma economia bastante diversificada sendo baseada na produção de sisal, na agricultura e no comércio local.

Sobre as origens de Conceição do Coité existem poucas produções que tratam sobre o assunto. Dentre estas pode-se destacar a obra de Vanilson de Oliveira (2002) intitulada “Conceição do Coité e os Sertões dos Tocós”. Segundo o autor desta obra a história de Conceição do Coité está diretamente ligada a uma região conhecida como ‘Sertão dos Tocós’, cujo nome está relacionado ao grupo de índios que foram expulsos do interior da Bahia pelos colonos, para que o território povoado por esses nativos fosse ocupado pelas plantações de algodão, milho, mandioca. Segundo este autor,

As Entradas e Bandeiras deram-nos valiosas contribuições através de seus bandeirantes os quais, muitos destemidos, partiram do litoral ou do recôncavo e por aqui transpuseram as nossas terras, enfrentando os perigosos Índios que deixaram as marcas das suas presenças nos topónimos da região sertaneja (OLIVEIRA, 2002, p.12)

Vanilson Oliveira (2002) apresenta em sua obra uma serie de fatos sobre o povoamento de Coité que na sua visão contribuiu para consolidar a imagem da cidade. Entre eles o autor destaca a importância de uma árvore conhecida como cuitezeira que serviu abrigar as pessoas que por ela passavam. O autor descreve o sombreamento desta arvore como lugar propício para paradas de descanso.

A explicação disso está no fato da dita fazenda ter servido de pouso para os vaqueiros e suas boiadas, que durante seus percursos até o local destinado do comercio paravam pra descansar e dar de beber ao gado. A fazenda de coité era como se fosse uma parada obrigatória para esses homens, pois nela eles encontravam um ambiente propicio e tranquilo embaixo de uma arvore conhecida como “cuitezeira”, da qual inclusive se originou o nome fazenda do Coité. Depois de descansarem por um bom tempo, os vaqueiros tocavam a boiada para frente, até chegarem ao lugar desejado à sua comercialização”. (OLIVEIRA, 2002, p. 21).

Ao analisar essas discussões feitas por Vanilson Oliveira (2002) alguns aspectos nos chamam atenção. No primeiro momento o escritor tratou o povoamento do sertão dos tocós enaltecendo somente a ação dos bandeirantes, e desconsiderando a contribuição que os Índios

---

<sup>1</sup> Censo populacional realizado pelo IBGE em 2010.

tiveram nesse processo. Esta omissão e silenciamento da participação que grupos considerados excluídos tiveram nesse processo de povoamento da localidade são um tanto curioso. Sobretudo o que nos chama mais atenção na descrição do povoamento feita por Vanilson Oliveira (2002) é que em nenhum momento durante a sequência de fatos o autor aborda sobre os escravizados deste lugar, e nem aparece a palavra escravidão ou algo relativo, e, portanto a contribuição que os cativos também tiveram nesse processo de povoamento.

No segundo momento o autor apresenta uma narrativa muito romanceada ao descrever a fazenda Coité como local tranquilo e pacífico, além de que não aponta nenhuma problematização referente a este processo, passando assim a ideia de que tudo ocorreu de forma bastante planejada sem nenhum obstáculo. Na perspectiva deste autor na história de Conceição do Coité não houve escravizados, portanto foi silenciado o passado da escravidão e dos seus primeiros habitantes.

Não é de se admirar esse tipo de abordagem feita por Vanilson Oliveira (2002), pois a história do Brasil por muito tempo foi caracterizada por esses silenciamentos. Estas narrativas em que há necessidade de ofuscar ou silenciar o passado escravocrata e destacar os feitos dos “grandes homens” como fazendeiros, coronéis, colonizadores foi caracterizado por Iara Nancy Araujo Rios (2003) como “mitos da fundação”.

Há ainda o trabalho do memorialista Orlando Matos Barreto (2004) que embora também tenha contribuído para história local, também reproduziu estes “mitos da fundação”. Em uma das passagens do seu livro o autor destaca a ação dos colonizadores da seguinte forma: “Esses homens foram heróis, de pensamento conciso, não podiam mais recuar, prosseguir era preciso, e dentro da mata fria, estavam no inferno um dia, outro dia no paraíso...” (BARRETO, 2007, p.19). Desta forma percebe-se o destaque dado pelo autor a participação dos colonizadores na história de Coité.

Não há intenção aqui de negar o povoamento dos sertões dos tocós, isso foi fato. A questão colocada aqui é a omissão e o silêncio da contribuição dos escravizados na história de Coité nessas abordagens feitas por tais memorialistas.

Buscando mudar essa perspectiva tradicional da História que exalta os feitos dos grandes heróis, historiadores locais vêm contribuindo de forma significativa ao demonstrarem a presença e, sobretudo a participação de cativos na história dessa região. Neste sentido os trabalhos já citados de Edimaria Souza (2012; 2015), Fabiana Lima (2017) e Iara Nancy Rios (2003) ao tratarem sobre Conceição do Coité não desconsideraram a participação que estes cativos tiveram na historia desta localidade.

Sobre o povoamento dos territórios brasileiros segundo Edmaria Souza (2012) como a doação de terras era característica da colonização no Brasil para que as terras inabitadas fossem povoadas, as sesmarias pertencentes a esta região dos Tocós foram dadas aos latifundiários pelos governadores, com o objetivo de povoar e expandir as áreas de cultivo.

Ao longo das pesquisas bibliográficas a cerca da fundação de Coité percebe-se que é consenso entre estes historiadores locais que o povoamento referente às terras dos Tocós esteve ligado ao domínio destas pela família de Antônio Guedes de Brito ainda no período colonial, a qual possuía várias sesmarias espalhadas pelo Brasil. Dentre essas propriedades faziam parte várias fazendas do sertão, inclusive a Fazenda Coité.

As terras da fazenda Coité, uma das que existiam na freguesia, pertenceram a Francisca Joana Josefa da Câmara, viúva de D. Manoel de Saldanha, e foram divididas entre Joaquim de Souza Benevides e Manoel Antonio dos Santos, que compraram aos herdeiros dos Guedes de Brito, sendo posteriormente unificadas quando Joaquim de Souza Benevides comprou a parte de Manoel Antonio dos Santos. Após a morte de Joaquim Benevides, João Benevides, seu filho, vendeu-a, em 1808, a Manoel Manso da Cunha (RIOS, 2003, p. 23).

Com o passar do tempo a fazenda Coité se desenvolveu e assim houve uma organização de uma feira livre realizada nos dias de Sexta Feira. Nesta feira eram comercializados vários produtos da região como o milho, mandioca, feijão; além de animais e escravos. (GORDIANO, 2011). A presença desses escravos comercializados na fazenda marcou e dinamizou a história de Coité e através dos registros que envolvem estes sujeitos, como o de casamentos que se torna possível reconstruir suas experiências vividas neste período.

Ainda sobre o processo de desenvolvimento, Iara Nancy Rios (2003) cita o documento de 1855 que apresenta o momento em que fazenda Coité foi elevada a categoria de Freguesia. De acordo o texto da Resolução Provincial, 539 de 09 de maio de 1855, os limites da freguesia ficavam definidos da seguinte forma:

Art. 2º- A nova freguesia se limitar dá da maneira seguinte: pelo Sul, começará a limitar coma freguesia de Riachão do Jacuípe pelo rio Tocós, seguindo por este abaixo a fazenda Poços de Cima, Getiranas, Almas e Lage de Dentro. Pelo norte e noroeste, se extremará com a freguesia de Queimadas pelo rio Jacuípe, seguindo por este acima até cachoeirinha, à margem do mesmo rio; d'ahi em linha recta até a fazenda Baixa da Madeira na estrada do Piauhi; desta a fazenda Morro do Lopes e Serra Branca; e desta a Fazenda Trindade e desta pela estrada direita á fazenda Pedra Alta. Pelo Leste, se limitará com Tucano pela fazenda Capim, até o rio Poço Grande e por este acima até a fazenda do mesmo nome. Pelo sueste, extremará coma freguesia da Serrinha pela fazenda Serra vermelha e Salgada na estrada da Serrinha e d'ahi a se encontrar com o Riacho Pau a Pique e por este até o ponto divisório do rio Tocós (APEB, *In*. RIOS, 2003, p.25)

Um marco importante na história e consolidação da Freguesia de Coité se trata da construção da primeira capela em 1756. “Os Jesuítas, ordem religiosa que teve papel significativo no processo de colonização e povoamento em todo Brasil, incluindo o interior da Bahia, fundaram a primeira capela nas terras dos tocós” (SOUZA, 2012, p. 31). A presença de uma capela foi de fundamental importância para a vida religiosa das pessoas que moravam nesta localidade e sentiam a necessidade de um local onde pudessem ir e fazer seus cultos

A construção da Igreja representou um marco importante para a história de Conceição do Coité, porque além de ser um centro religioso, a capela era também um meio social, onde se davam diversas formas de sociabilidades que propiciou o crescimento e construção das primeiras casas.

Nesse período era de costume enterrar os fiéis na própria igreja, pois acreditavam que fazendo isso estariam mais perto de Deus. Foi ao redor desta capela que foram surgindo novos espaços de sociabilidades, as quais deram origem às freguesias. O próprio nome da freguesia Nossa Senhora da Conceição define bem a devoção dos fiéis que moravam nesta localidade.

As instituições religiosas são as principais responsáveis pelo sacramento do casamento, é por meio delas que as pessoas recebem a ordenança. “Os sacramentos religiosos do catolicismo são estratégias fundamentais criadas pela Igreja para se fazer presente na vida dos seus fiéis”[...] (LIMA, 2017, p. 33). Neste sentido a Igreja teve um papel muito importante na vida dos escravos desta freguesia. É interessante destacar que ao abordar sobre a fundação da Igreja na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité, o autor Vanilson Oliveira (2002) não citou em nenhum momento sobre a importância desta para os escravizados desta localidade.

Esse licenciamento é muito curioso, pois ao analisar os registros de casamento referente a estes sujeitos, percebe-se que era nesta Igreja que ocorria os casamentos dos escravos. Por meio desses registros, nota-se que as regras para realização do casamento valiam tanto para livres, quanto para os cativos. Dessa forma, a Igreja também foi espaço vivenciado por esses sujeitos que embora atuantes nessa história, foram deixados à margem dela.

O primeiro registro encontrado de casamento entre escravos data de 1856, ou seja, um século depois da construção da capela e faz referência a José e Albina<sup>2</sup>, ambos pertenciam ao proprietário Manoel Moreira dos Santos.

---

<sup>2</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1856), p. 254.

É interessante destacar que Conceição do Coité se tornou município em 1938 através do Decreto da Lei nº 10.724 de 30 de Maio, neste momento a pequena cidade já apresentava um contingente populacional bastante expressivo para chegar a categoria de município e seguia buscando liberdade econômica por meio da pecuária, agricultura e sobretudo pelo trabalho com a fibra do sisal (LIMA, 2017, p. 26).

Foi nesta localidade que um número considerável de escravizados, libertos ou livres legitimou sua união e formaram famílias, demonstrando assim, que foram sujeitos atuantes de suas histórias. Como veremos a seguir, por muito tempo essa ideia de legitimidade e formação de família escrava foi negada. Entretanto, a partir da análise de documentos eclesiásticos, como por exemplo, os assentos de casamento e batismos, em conjunto com novas abordagens historiográficas, essas visões estereotipadas veem sendo superadas.

## **1.2 Família escrava no contexto escravista: Balanço historiográfico**

Os avanços nos estudos de escravidão possibilitaram maior abertura para pesquisas sobre a população negra escravizada. A visão cristalizada que se tinha da família escrava era caracterizada pela ilegitimidade das relações sexuais, de uniões vulneráveis devido à venda ou pela oposição do senhor ao casamento. Segundo essa visão tradicional da Historiografia, essas famílias escravas seriam inviabilizadas pelo fato do negro ser considerado um ser incapaz de resolver sua própria vida, e também por não possuir vontade própria, haja vista, que aquele que detinha o domínio sobre o escravo, era seu senhor (SOUZA, 2012).

Essas visões defendidas por autores como Florestan Fernandes (1978) foram contrariadas pelas novas abordagens surgidas, a partir da década de 1980, sobre a família negra no Brasil escravista. Essas abordagens se diferenciam da historiografia tradicional, por seguirem uma perspectiva da História Social, na qual se concentra em uma análise da família escrava, levando em consideração a ação dos escravos enquanto sujeitos históricos, indo assim de encontro àquela imagem consolidada da família escrava desorganizada e sem nenhuma estrutura.

Schwartz em *Segredos Internos* (1988) dedicou atenção especial à formação da família escrava. Nesta abordagem, o autor destacou a importância e o papel da família na vida dos cativos. Na sua análise é forçoso reconhecer que a escravidão causou muitas restrições aos escravos, porém a autoridade senhorial não anulou as ações desses na totalidade. Portanto não se pode desconsiderar a atuação que estes tiveram sobre suas histórias. Para o autor,

As limitações do escravismo eram reais e frequentemente também destrutivas, mas daí crer, como Fernandes, que a força inerente ao poder dos senhores e o funcionamento da instituição escravidão determinaram sozinhos, os parâmetros da vida escrava, é deixar de lado o papel essencial dos cativos na criação de sua própria cultura. (SCHWARTZ, 1988, p. 311-312)

Kátia Mattoso (2003) em seu trabalho, *Ser Escravo no Brasil*, analisa no capítulo V as formas de solidariedades estabelecidas pelos escravizados, através das relações sociais tecidas em seu meio de convivência, sendo essa fundamental para a adaptação ou não do escravo no Brasil. Nesta análise, a autora aponta que a instituição da família seria um espaço onde o cativo encontrava novas referências, as quais dariam importância e significado para sua vida. Segundo a autora, essa formação da família também só seria possível à sombra da família patriarcal, ou seja, desde que o escravo estivesse sobre o domínio de seu senhor, e desde que esse concordasse com a ideia.

Entretanto, Mattoso não considera a possibilidade da existência daquela família escrava do tipo patriarcal, caracterizada pela autoridade do pai, e que reúne toda uma teia de parentes e agregados. Somente nesta perspectiva, sendo uma extensão do domínio senhorial, seria viável a família escrava, quando não, as ligações existentes entre os escravos seriam passageiras, marcadas por relações consensuais e pela prática do concubinato, tanto entre a população livre como a escrava.

Outras contribuições sobre a Bahia foram de João José Reis e Eduardo Silva (1989), esses autores deram atenção especial ao tema de escravidão, elucidando as tensões inerentes ao sistema escravista entre o senhor e o escravo. Na obra *Negociação e Conflito*, eles apresentam o cativo não apenas como vítima da escravidão, mas, sobretudo como sujeito ativo que em vários momentos ‘bateu’ de frente contra a dominação senhorial com atitudes de fugas, ateando fogo nas fazendas e desobedecendo ao seu senhor.

As negociações diárias caracterizam as várias formas de relações entre o escravo e o senhor, onde os primeiros se valiam por meio de comportamentos ou palavras para fazer valer seus anseios, mas é interessante salientar que entre as vontades como, por exemplo, de liberdade, ou a amenização dos castigos, existia também o desejo de formar e ampliar laços familiares, os quais também constituíam uma forma estratégica de preservar a aproximação entre estes escravos.

Nesse sentido os trabalhos de Isabel Cristina Ferreira dos Reis (2001; 2007) representam outra importante contribuição para o discurso de família escrava. A autora faz abordagens acerca da família escrava na Bahia que não se limitaram a perceber somente as estratégias empreendidas pelos cativos na construção desse meio familiar. Por meio de uma

minuciosa busca em arquivos baianos e coleções microfilmadas dos periódicos provinciais, Isabel Cristina Reis encontrou episódios que permitiram captar sentimentos inerentes aos comportamentos de cativos que desejavam cultivar e preservar suas relações afetivas. Segundo Isabel Cristina Reis “as feridas dos açoites provavelmente cicatrizavam com o tempo; mas [...] as separações afetivas, ou a constante ameaça de separação eram chagas eternamente abertas no cativeiro” (REIS, 2007, p.50).

Certamente, o fato de estar próximo unia o casal, bem como amenizava o sofrimento no contexto escravista. Embora a desobediência representada pelas fugas fosse a forma mais visível de luta contra o sistema pelos escravos, as formas de negação encontradas por estes sujeitos não se limitaram ao viés rebelde ou passivo. Casar, formar família, além de sinalizarem a consolidação de sentimentos, também representam indícios de estratégias empreendidas pelos cativos dentro do contexto escravista.

Ainda merece destaque nas produções sobre escravidão o autor Robert Slenes (1999) que ao fazer um estudo sobre a região de Campinas durante o século XIX, em sua obra intitulada *Na senzala, uma flor* analisou a complexidade da experiência familiar apontando o casamento entre cativos, para além de um arranjo familiar com estabilidade. Na análise deste autor o casamento seria como espaço propício e necessário para formação de uma identidade, um lugar onde se reconheciam e faziam valer seus anseios de família. O equilíbrio foi elemento de fundamental importância para os escravos dentro da instituição escravista, na medida em que ele representava um meio social no qual encontravam forças para resistir ao sistema e formar identidades. Para o autor,

A família cativa não se resumia a estratégia e projetos centrados em laços de parentescos. Ela expressava um mundo mais amplo que os escravos criavam a partir de suas esperanças e recordações; ou melhor, ela era apenas uma das instancias culturais importantes que contribuía para formação de uma identidade nas senzalas. (SLENES, 1999. p.59)

Nesta observação do autor, ficam evidentes elementos de organização presente na escravidão não apenas no aspecto econômico, mas também no meio social. Essa leitura feita por Slenes (1999) contribui bastante para avançar com a ideia de que houve formação familiar nuclear entre os escravos para além das estratégias de sobrevivências. Dessa forma, já não é possível concordar que a vida familiar dos cativos era incomum ou desordenada.

Embora todas estas análises apresentadas por Slenes (1999) tenham contribuído bastante para um novo olhar sobre a escravidão, ela se concentra em áreas de grandes produções agrícolas onde a escravidão foi mais intensa. No que diz respeito à Bahia mais especificamente ao sertão, apesar dos avanços com os trabalhos, Erivaldo Fagundes Neves

(2008), Iara Nancy Rios (2003), Ana Paula trabuco (2008), ainda há muito a ser feito. Quanto ao estudo de escravidão no interior da Bahia, existem alguns trabalhos que tratam do assunto.

Edimaria Souza (2012) em seu trabalho analisa a formação de famílias escravas, acompanha trajetórias de um longo período e apontou um número de quatro a seis filhos para cada família. O trabalho também aponta as condições de posse, tamanho de propriedades rurais e planteis, bem como as formas de conquista de liberdade, que se dava com a compra da alforria, doação, ou sob condição em que o cativo pagava uma parte em dinheiro ou em trabalho por um período de tempo. Souza buscou tratar a escravidão em Coité de forma bem generalizada, mostrando desde o serviço dos cativos até a sonhada liberdade. Sobre o trabalho dos cativos, ela diz o seguinte,

Assim, o escravo integrava-se à vida rural e ao universo do sertanejo, que avaliemos, não deve ter sido nada fácil, devido às condições de secas prolongadas e até a pouca condição financeira de seus senhores. Dos 74 escravos comercializados em Conceição do Coité no final do século XIX, a maioria aparece como do “serviço da lavoura”, num total de 25. Destes, os homens representavam 14 e as mulheres 11. A maioria dos homens estava em idade produtiva entre 14 e 34 anos de idade. Foram encontradas também duas crianças, com idades de 05 e 07 anos compradas para o serviço da lavoura. As mulheres declaradas como “da lavoura” estavam entre a idade de 12 a 41 anos. Contudo, o que se observa na maioria dos casos é que houve a predominância do termo “apto para todo serviço”. Assim, é perceptível que os cativos desempenhavam diversas funções. (SOUZA, 2012, p.28)

Dessa forma, é possível notar que o estudo realizado por ela abrangeu o universo econômico que estava inserido o cativo, mostrando as funções que estes desempenhavam. Ainda sobre a contribuição desta autora, há também seu trabalho de Dissertação de Mestrado que apresenta a trajetória de vida da ex-escrava Martinha, bem como de sua família (SOUZA, 2015). A partir da vida de Martinha a autora evidenciou experiências vividas por outras famílias cativas que de alguma forma estiveram ligadas a Martinha.

Outro importante trabalho sobre escravidão em Conceição do Coité se refere ao trabalho de Fabiana Costa Lima (2017). Por meio da análise dos registros de batismos desta localidade, Fabiana Lima apontou o sacramento do batismo como meio utilizado por cativos, libertos e livres para se estabelecer o compadrio. Ao apresentar a importância que o compadrio teve na vida destes sujeitos, a autora enfatizou a formação de grupos de convívio e seus possíveis laços sociais provenientes dos laços mantidos por meio do compadrio.

Também merece destaque Iara Nancy Rios (2003) que ao analisar as relações de poder e política em Conceição do Coité, apresenta alguns aspectos referentes à escravidão nesta localidade. Apesar de Rios não se dedicar a aprofundar sobre essa temática, ela apontou evidências de que realmente houve escravidão em Coité. A intenção do trabalho não foi

contemplar o tema de escravidão, mas quebrar com o silêncio predominante na historiografia local. Logo na introdução ela diz o seguinte,

A população não fala sobre a escravidão negra que existiu no século XIX; a historiografia pouco registra a respeito da escravidão negra no sertão da Bahia. Desta forma se construiu a memória e a imagem de Conceição do Coité: sob silêncios. Ontem, a freguesia, os senhores de terra e de escravos, a policultura. Hoje, a cidade, o empregado, o sisal e o roçado. Assim, Conceição do Coité, que no passado fora palco de “negociações e conflitos” envolvendo a mão-de-obra escrava, segue seu “ideal” de modernização sem alterar as relações de dominação que continuam presentes nas produções sisaleiras no limiar do século XXI. (RIOS, 2003, p.13)

A afirmativa acima de que a história que diz respeito à escravidão em Coité se constituiu sob silêncios, demonstra o caráter elitista da história brasileira que se perdurou durante muito tempo, onde as classes sociais menos favorecidas, como as mulheres e escravos não tinham atenção na história do Brasil. Embora ainda sejam poucos os trabalhos referentes ao interior baiano de Conceição do Coité, já são notáveis produções que valorizem os escravos enquanto sujeitos autores nessa história.

Todavia, ainda existem outras facetas da história de Conceição do Coité a serem exploradas pelo historiador e as relações sociais entendidas aqui como os laços de casamento correspondem a estas outras facetas.

Diante dessas questões, na tentativa de conhecer melhor os escravizados, no tópico seguinte optamos por analisar o perfil dos cativos abordando dados como a quantidade, cor, e número de casamentos entre estes para o período em estudo na freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Coité.

### **1.3 População e estado civil dos cativos**

Para discutirmos a importância do escravizado em Coité foram investigados dados relativos à vida destes sujeitos por meio do censo de 1872, e também através de documentos eclesiásticos, como por exemplo, os registros de casamento destes sujeitos. As análises desses documentos apontam singularidades do matrimônio entre cativos da freguesia de Coité.

O período escravista foi caracterizado pela grande produção agrícola, mas o sertão baiano com suas pequenas propriedades, também ocupou espaços de luta e resistências de cativos, “a escravidão penetrou cada um dos aspectos da vida brasileira e onde houve escravidão, houve resistência. E de vários tipos” (REIS; silva, 1989, p. 60).

A freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité foi uma dessas pequenas propriedades agrícolas do sertão baiano em que os escravos também viveram, e a partir de

análises dos registros de casamento do século XIX destes, é possível estabelecer algumas conclusões a respeito desses escravos em Conceição do Coité, sobretudo nas décadas finais do sistema escravista.

Por meio do censo de 1872 realizado no Brasil, podemos ter uma noção da quantidade de cativos existentes na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité, como mostra a tabela abaixo:

**Tabela 01 - Quantidade da população livre e cativa na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité**

	<b>População livre</b>	<b>População escravizada</b>
Homens	1.185	140
Mulheres	2.286	147
<b>Total</b>	<b>3.471</b>	<b>287</b>

Fonte: IBGE: Censo de 1872.

Estes 287 escravos da freguesia de Coité tiveram suas vidas marcadas pelo árduo sistema escravista, assim como em outros lugares do Brasil. Observando os dados da tabela, se comparados com os de outras cidades do mesmo período, vamos perceber que este número é bem pequeno. Na Bahia, os números de escravos indicam uma quantidade de 165.403 mil escravos, enquanto que no sertão, a exemplo da freguesia ora em estudo, os números são mais modestos quando comparados às regiões de economia agroexportadora.

Lançando mão dos registros de casamento foi possível contabilizar 56 casamentos entre cativos, a concretização do casamento foi um forte indicador de que estes os escravizados souberam se apropriar do sacramento do casamento tanto para se realizarem enquanto família, como também para potencializar as possibilidades de liberdade mediante a formação desta.

Voltando aos dados da tabela, nos chama a atenção o total de escravos nesta freguesia, representando um número pequeno deles para a quantidade total da população. Segundo Souza (2012), a veracidade do resultado deste censo é cercada de desconfianças, o que deduz que este número possa ter sido maior. Mas partindo desses números oficiais do censo, nota-se que o número entre homens e mulheres era equivalente, com uma diferença de apenas 07 mulheres a mais para o número de homens. Essa equivalência foi de fundamental importância

para as relações afetivas entre estes sujeitos, pois a proporcionalidade favoreceu que as uniões fossem possíveis.

Dentre as freguesias ligadas à Feira de Santana, está também a de Nossa Senhora de Riachão do Jacuípe, a qual o número de cativos declarados foi maior em relação a Coité, perfazendo um total de 337 escravos.

**Tabela 02 - População cativa em Riachão do Jacuípe, 1872**

<b>Gênero</b>	<b>Quantidade</b>
Mulheres	185
Homens	152
<b>Total</b>	<b>337</b>

Fonte: IBGE: Censo de 1872.

Fazendo uma comparação com os números de cativos em Coité apresentados pelo censo, com os da região de Riachão do Jacuípe, percebe-se que Coité embora tenha apresentado uma quantidade menor de cativos, ainda assim, veremos mais a seguir que o número de matrimônios entre eles foi bem maior em relação à Riachão.

**Tabela 03 - Quantidade da população cativa em Riachão e Coité, 1872**

<b>Localidade</b>	<b>Escravizados</b>
Coité	287
Riachão	337

Fonte: IBGE: Censo de 1872.

Com relação à quantidade de escravos percebe-se que apesar da proximidade entre Coité e Riachão o número de escravizados variou bastante de uma região para outra no sertão da Bahia. Nota-se que não havia uma regra para o número de escravos mediante a quantidade total da população, ao que parece quanto maior o contingente populacional, maior também o número de cativos, isso pode ser evidenciado pelos 50 cativos a mais que Riachão apresentou quando comparado a Coité.

Entretanto essa regra não parece se aplicar no que diz respeito aos matrimônios. Como já apontado anteriormente, para freguesia da Senhora da Conceição do Coité foram encontrados para o período em estudo 56 registros de casamentos envolvendo os cativos. Enquanto que para Riachão o censo de 1872 apontou um número de 07 matrimônios entre

escravizados. Embora essa quantidade não possa servir de comparação com o resultado do censo, pois são recortes temporais diferenciados, percebe-se que para o período de 1872 o número de casamentos entre cativos para Riachão foi bastante reduzido.

No que diz respeito à cor dos escravizados de Coité, nos registros de casamentos eles não aparecem, isso não quer dizer que não haja informação sobre este fator em outros documentos. No censo eles aparecem da seguinte forma:

**Tabela 04 - População escrava por cor – censo de 1872**

<b>Cor</b>	<b>Homem</b>	<b>Mulher</b>	<b>Total</b>
Pardos	62	59	121
Pretos	78	88	166

Fonte: IBGE: Censo de 1872.

Ao analisarmos os números da tabela 04, é possível notar, que havia mais pretos que pardos entre a população cativa. Sendo que havia mais mulheres pretas, que homens pretos, resultando num diferencial de 10 mulheres a mais que os homens, apontando para um número relativamente baixo no que diz respeito à proporcionalidade de cor. Na categoria de cor parda nota-se que o número maior de indivíduos representava os homens, com diferencial de apenas 03 a mais que as mulheres. No geral, o número de pretos foi maior que pardas. Apesar da equivalência no número de pretos, não foi possível apontar se isso influenciou na escolha do parceiro, pois não aparece a cor dos sujeitos no registro de casamento.

Estes negros dinamizaram o contexto social de Coité de uma forma singular. Embora o interior baiano não tenha sido caracterizado pelas grandes propriedades agrícolas que de certa forma acabavam favorecendo uma maior circulação dos cativos no sentido de estender suas redes de sociabilidades, estes negros não deixaram de estabelecer essas redes por conta da pequena propriedade, e também teceram e ampliaram suas relações nesse meio. Através da análise dos assentos de matrimônio, foi possível apontar como um facilitador dessas redes, o casamento de benção. Veremos mais adiante que a cerimônia era marcada pela presença na Igreja e regida pelas normas legais contidas nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.

## CAPÍTULO 2: LAÇOS DE AMOR FIRMADOS PELO CASAMENTO

Aos trinta dias do mês de Junho de mil oitocentos e setenta e dois, nesta matriz de Nossa Senhora de Conceição do Coité feita a trina publicação dos proclames e não aparecendo impedimento sendo previamente confessados a vista da autorização do Senhor de escravos presente as testemunhas[...]receberam-se em matrimônio com palavras de presente Thomaz, escravo de Francisco Lopes da Silva com Maria de Jesus [...].<sup>3</sup>

Trechos de registros de casamento como este citado acima, contêm informações valiosas que podem indicar possibilidades de vivências entre os cativos da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité.

Este capítulo tem por objetivo dar continuidade à discussão iniciada no capítulo anterior, analisando agora as informações obtidas através dos registros de casamento. A intenção aqui é trazer à tona o ‘não dito’, para tanto, o trabalho busca encontrar no ‘silêncio’ dos documentos, abordagens que apontem aspectos da vida afetiva dos escravos, como as escolhas de com quem casar, preferências pelos períodos de realização do casamento, possíveis redes de sociabilidades formadas por meio do apadrinhamento, bem como apontar possibilidades de liberdade mediante a consequência do matrimônio para a população cativa da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité. Para conseguir efetivar a análise proposta, nos atentamos para todos os indícios da capacidade de os escravos criarem laços afetivos e de sociabilidades.

### 2.1 O matrimônio segundo a legislação Tridentina

Sobre o casamento, sabe-se que a união entre duas pessoas é uma tradição antiga que perpassa por todas as civilizações e cada uma delas segundo sua cultura e religião apresenta características e significados diferentes. Na Roma antiga, por exemplo, embora não deixasse de ser uma instituição com direitos e deveres, o casamento era um ato informal. É sabido que os romanos foram fundamentais para formação da cultura jurídica no ocidente e influenciou fortemente o conceito legal de matrimônio. Segundo a legislação formada a partir dessa cultura, a saber, o código Justiniano, o matrimônio constitui-se em uma convenção puramente consensual, sem necessidade de formalismo, que não exigia nem mesmo a coabitação. (CAMPOS; MERLO, 2005).

---

<sup>3</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento, (1872) p. 40.

No entanto, após o Concílio de Trento, o conceito de matrimônio mudou bastante em relação como era em Roma, pois passou a adotar algumas formalidades, a exemplo do compromisso solene entre os noivos e a consagração do ato por um representante da Igreja, ou seja, fundamentada pelo direito canônico a Igreja passou a assumir de forma plena a regulação do casamento. Como assevera as autoras “[...] dentro do projeto de renovação da Igreja formulada em Trento o matrimônio constituía-se na principal característica, a cooperação do indivíduo com Deus e a fé cristã, devendo ser mais bem vivenciada na atividade terrena” (CAMPOS; MERLO, 2005, p. 11). Daí a importância do matrimônio de bênção, aquele caracterizado por ser realizado por alguém ligado a Igreja, ser regulado pelos princípios religiosos da mesma.

As autoras salientam que segundo o Concílio de Trento o casamento foi incentivado apenas entre os brancos, porque havia a preocupação de formar uma elite fiel ao governo português, como também evitar a prática do concubinato na colônia, pois além de ir contra os princípios religiosos, o concubinato colocava em risco o projeto de formar uma elite leal. Quanto ao matrimônio entre cativos, não havia nas ordenações do reino de Portugal, nem nas leis canônicas de Trento nenhuma questão referente ao matrimônio de escravos. Somente após a promulgação das Constituições Primeiras Do Arcebispado da Bahia em 1707 na Bahia, os cativos passaram a ter direito de legitimar o casamento. (CAMPOS; MERLO, 2005)

Segundo Ana Palmira Bittencurt Santos Casimiro (2002), as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia tiveram por objetivo regular a vida social dos sujeitos e foi baseada nas tradições bíblicas, nas constituições portuguesas e nas orientações do Concílio de Trento e foi de fundamental importância no que se refere ao matrimônio, pois aborda em seu texto muitas questões relacionadas a ele.

Vale salientar que a origem das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia é proveniente da assembleia organizada pelo Arcebispo Dom Sebastião Monteiro da Vide (1853), que inicialmente convocou o primeiro Concílio Provincial para a Festa de Pentecostes de 1707, porém devidos alguns contratempos como a ausência de alguns Bispos das dioceses, Dom Sebastião realizou a assembleia com seu clero, o qual na ocasião foi aprovado o documento. Ele é dividido em cinco livros e 279 títulos e vigorou como referência de matrimônio no Brasil até a proclamação da República, quando esta determinou o fim do casamento religioso como regra no Brasil (CASIMIRO, 2002).

Segundo seu regulamento, os cativos podiam unir-se com pessoas cativas ou livres. Vejamos o que ela diz a respeito disso,

Seus senhores lhe não podem impedir o matrimonio, nem o uso dele em tempo e lugar conveniente, nem por este respeito os podem vender para outros lugares remotos, para onde o outro, por ser seu cativo, ou por ter outro justo impedimento o não possa seguir. (VIDE, 1853, p.125).

Mediante a leitura do trecho do documento acima é possível notar que a Igreja permitia e colaborava com o casamento entre os cativos. Certamente porque além da preocupação em disciplinar as relações maritais entre cativos para aproxima-los de Deus como já foi colocado aqui antes, também é possível que esta permissão do casamento entre escravos esteja relacionada com uma estratégia de controle social e política. Neste contexto, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia buscaram assegurar que o senhor não impedisse o cativo do direito ao casamento, o que não quer dizer também que a prática do concubinato não tenha acontecido.

No entanto, é pertinente investigar se o significado de casamento se encerra com todas as ideias e conceitos provenientes da Igreja no sentido de disciplinar as relações do indivíduo para este chegar-se a Deus. Segundo Schwartz, “podemos também admitir que o impacto e o significado do casamento [...] podem ter sido consideravelmente diferentes para africanos e portugueses e seus respectivos descendentes na colônia” (SCHWARTZ, 1988, p, 310).

No percurso deste capítulo veremos que o casamento perante a Igreja entre cativos significou bem mais que somente a intenção em disciplinar esta perante Deus. É importante destacar, que embora tenhamos apontado o conceito religioso de família, por entender que isto é necessário para compreendermos a trajetória de como se deu a inclusão do matrimônio entre escravos nos documentos que regulavam o casamento, não há aqui intenção de aponta-lo como o único e exclusivo pelos cativos. No entanto, os matrimônios aqui analisados pressupõem análises e influências das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, o qual está intimamente ligado à Igreja da época.

Portanto, o conceito de família utilizado neste trabalho dialoga com o que a autora Isabel Cristina Reis (2001; 2007) utilizou. Para ela, a família negra teria formas de organização que seriam permeadas tanto por uma herança cultural africana, como também pelas recriações de vida familiar no Novo Mundo (REIS, 2001). Daí a importância de se estudar as sociabilidades que foram experimentadas a partir do matrimônio.

## **2.2 Casamentos entre cativos, libertos e livres: análise da condição jurídica dos cônjuges**

As famílias cativas que se formaram na freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Coité, a exemplo de outras regiões do Brasil não foram muitas, entretanto o número de

casamentos envolvendo escravos não é insignificante. O baixo índice de casamento formal encontrado para esta freguesia não impediu a formação familiar de escravos. Pelo contrário, a documentação analisada apontou que os cativos deste lugar estavam fortemente ligados por laços de parentesco. Das 56 famílias avaliadas no recorte temporal em questão, observou-se que o perfil dos negros que constituíram matrimônio foi bastante variado. Para efeito de melhor análise dessas famílias consideremos a tabela abaixo.

**Tabela 05 - Casamentos oficializados entre cativos na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité (1856-1888)**

<b>Condição jurídica</b>	<b>Quantidade</b>
Escravos x escravos	24
Escravos x livres	13
Escravos x libertos	04
Libertos x livres	12
Libertos x libertos	03
<b>Total</b>	<b>56</b>

Fonte: Fonte: Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité - Registros de casamento (1856-1888).

De acordo com os números e lançando mão dos dados disponibilizados, podemos observar que a maior parte dos cativos que se casaram escolheram preferencialmente cônjuges com o mesmo estatuto jurídico que o seu, ou seja, 24 foram entre homens escravos e mulheres escravas. Mas também notamos de acordo a tabela um número bem expressivo de cativos que não se limitaram a mesma condição jurídica que a sua na hora de constituir matrimônio. Segundo os resultados de nossa pesquisa 13 casamentos se deram entre escravos e livres, 04 casamentos ocorreu entre escravos e libertos, 12 entre libertos e livres e 03 foram entre libertos.

O que mais nos chamou a atenção para nossos resultados foram os 13 casamentos realizados entre escravos e livres, ou seja, de condições jurídicas diferenciadas. Apesar de pertencerem a ‘mundos’ distintos percebemos que este aspecto não representou impedimento como requisito para se casarem. Pelo contrário, como veremos mais adiante podemos cogitar que a união matrimonial entre escravizados e livres na freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Coité aponta para possíveis estratégias de liberdade do cônjuge que ainda não conseguiu sua alforria.

Em relação a estas diferenças jurídicas percebidos na escolha do companheiro, Kátia Mattoso (2003) afirma que apesar desses sujeitos estarem em mundos opostos, eles também

estão em constante relação um com o outro e apesar de existir diferenças no nível de hierarquias social, entre escravos e libertos e escravos e livres, também existem desejos de solidariedades, os quais configuram uma rede de relações sociais. Embora a nomenclatura liberto e livre possa parecer a mesma coisa, é importante salientar a diferença entre os dois nomes. Em linhas gerais, a categoria liberto se refere ao cativo que conquistou sua liberdade mediante a alforria, por exemplo. Enquanto que o livre já nasce nesta condição.

No caso de minha pesquisa, para além das possibilidades de redes de solidariedades, essas relações se caracterizaram aqui como afetivas e amorosas. Neste sentido, esta pesquisa se aproxima e dialoga bastante com o trabalho de Isabel Cristina Reis (2001, p. 39), pois ela analisa as histórias de vida familiar e afetiva dos escravos na Bahia fazendo esta importante observação a cerca da possibilidade de cônjuges de estatutos jurídicos diferentes se envolverem em relações amorosas:

[...] A despeito dos limites que separavam o mundo dos escravos do mundo dos negros livres e libertos, eles, em grande medida, compartilhavam e interagiam num mesmo universo, o que ocorreu intensamente, sobretudo nas áreas urbanas, em decorrência da maior mobilidade e conseqüente interação entre estes segmentos [...] Isso viabilizou, muitas vezes, relações afetivas e amorosas entre indivíduos de estatutos jurídicos diferentes, resultando em situações ou formas de vivência afetiva e/ou familiar bastante peculiar.

De acordo com Isabel Cristina Reis (2001), as vivências afetivas entre parceiros de condição jurídica distinta não só foram possíveis, como também reais, originando assim famílias. Mas embora a autora afirme que estas relações afetivas entre escravizados, livres e libertos tenham ocorrido por conta de uma grande mobilidade nas áreas urbanas, notamos que elas não foram típicas apenas nestes locais. Esta realidade também foi notória para as localidades do interior da Bahia como no caso da freguesia em estudo, com economia agrária e onde a mobilidade social não foi tão grande assim.

Em seu trabalho “Histórias de vida familiar e afetiva dos escravos na Bahia”, Isabel Cristina Reis (2007) encontrou para paróquia da Sé um total de 3.139 casamentos, sendo que 884 envolviam africanos e afrodescendentes, desses apenas dezoito foram de homens escravos com mulheres escravas, oito entre homens escravos e mulheres libertas, dez entre homens escravos e mulheres livres, dois envolvendo homens escravos para os quais não constou o estatuto jurídico da companheira, quatro entre mulheres escravas e homens libertos, três entre mulheres escravas e homens livres; e dois entre mulheres escravas e homens com estatuto jurídico não contava.

Apesar do recorte temporal do meu trabalho (1856-188) não ser idêntico ao trabalhado por Isabel Cristina Reis (2007) (1801-1888), ainda assim contempla a maior parte do período ao qual me proponho a analisar e nesse sentido as comparações se tornam bastante pertinentes. Quando comparamos os resultados de nossa pesquisa com as apontados por Reis, observamos que a escolha por um parceiro de igual condição jurídica não foi algo peculiar somente para freguesia da Sé. Como vimos na freguesia do Coité o maior número de casamentos ocorreu entre homens e mulheres escravas. A preferência por alguém de condição jurídica diferenciada também foi algo notório tanto para freguesia da Sé, quanto para a de Coité. É importante destacar que Isabel Cristina Reis (2007) analisou somente 47 casos de casamentos dos 884 que ela encontrou envolvendo cativos.

Em estudo sobre Coité, Edimária Lima Oliveira Souza (2012) encontrou 07 casos de uniões de condição jurídica diferente, no entanto como vimos na tabela, computamos um índice bem mais elevado de uniões entre cativos de mundos diferentes, o que converge com os resultados apresentados por esta autora. Ainda segundo esta autora, todos os casais ‘mistos’ encontrados por ela estavam envolvidos na conquista da alforria. Caso desse tipo foi a da escrava Martinha e seu senhor Manoel Cedraz ambos moradores da freguesia.

Em sua pesquisa de dissertação de mestrado Edimária Lima Oliveira Souza (2015) apontou o desenrolar de uma história, na qual uma cativa foi comprada por 800\$000 reais, um valor considerado alto para os cativos dessa região. No entanto, o alto preço seria justificado pelo grande interesse que certo senhor de escravos conhecido como Manoel Cedraz teve por a escravizada ao conhecê-la, interesse este que resultou em um relacionamento amoroso, constituindo família. Sobre a relação entre este casal a autora afirmou:

O envolvimento de Martinha com Manoel Cedraz pode não ser visto como extraordinário porque a historiografia tem apontado diversos casos de cativas que mantiveram um relacionamento sexual/afetivo com seus senhores e destas relações tiveram filhos ilegítimos. Mas, por outro lado, para o caso específico da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité, não encontramos mais nenhum caso de escrava que tornou-se a esposa de seu senhor, ou mesmo que teve seus filhos ilegítimos ou naturais reconhecidos legalmente por seus proprietários. Martinha foi a mulher que se casou com o ex-senhor, e teve um relacionamento duradouro, viveram juntos por cerca de 42 anos (SOUZA, 2015, p. 42).

A autora defende que “a carta de liberdade de Martinha não foi encontrada, mas, ela deve ter sido alforriada e a carta ter se perdido ou mesmo não ter sido registrada em cartório” (SOUZA, 2015, p. 49). Embora a priori, este relacionamento tenha demorado a ser legitimado, nota-se que apesar de condições jurídicas diferentes, o casal estabeleceu uma união duradoura estável.

Essa situação de um livre casar-se com escravo parece não ter sido algo incomum na Freguesia estudada. Iara Nancy Rios (2003) também evidenciou outros 04 casos de matrimônio desse tipo. Segundo esta autora,

No que se refere aos casamentos entre escravos [...] mesmo tendo ocorrido poucos casos, estas relações indicam que o sistema não foi uniforme, mas se desenvolveu em especificidades que carecem de considerações para um estudo mais profundo e detalhado [...]. (RIOS, 2003, p.102).

A autora supracitada acima não apontou como ficou a situação jurídica dos casais que envolviam cônjuges livres e escravos após o casamento. Apenas evidencia que houve casos desse tipo em Coité. No caso de Martinha a condição de vida desta cativa foi alterada a partir do relacionamento com Manoel Cedraz, pois passou da condição de escravizada a liberta, o que reforça a ideia de que casa-se com um livre poderia potencializar as chances de liberdade. Para além da possibilidade de liberdade ao manterem esses laços afetivos, os cativos certamente também procuravam no seio delas, formas de sobrevivência, no sentido de ter um consolo, um amparo, alguém com quem pudesse dividir não só a angústia da escravidão, mas também os momentos de prazer. Sobre isto, Isabel Cristina Reis (2001) concluiu que independente do estatuto jurídico, as relações amorosas entre os indivíduos resultaram em formas de vivências peculiares.

Em relação às uniões entre sujeitos de mesma condição jurídica, os números encontrados para freguesia em estudo também são maiores que os da Sé. Dentre tais famílias de mesma condição jurídica, estavam Francisco e Joana, que se casaram em 29 de Fevereiro de 1865. Tal qual Francisco e Joana, Simão e Antônia, ambos os escravos e do mesmo domínio de Manoel Lopes da Silva legitimaram esta união em 08 de Junho de 1868. Desse modo, foi possível notar que o contexto escravista vivenciado pelos escravizados de Conceição do Coité não impediu a união entre cativos de condições jurídicas diferentes, portanto, a ideia de que em pequenas propriedades a possibilidade de uniões serem pequenas não se aplica a Conceição do Coité, visto o tamanho da sua população e em relação a outras localidades vizinhas como mostramos no capítulo anterior.

### **2.3 Legitimidade dos laços afetivos**

O cenário social de Conceição do Coité revela ainda algumas particularidades, como por exemplo, o casamento entre escravos de domínios diferentes. Foram encontrados nos documentos, 09 casais que quando se receberam em matrimônio estavam nessa condição.

Vicente e Josefa,<sup>4</sup> ele do domínio do senhor José Gonçalves Pastor, morador da Vargem; ela do domínio de Joaquim Gonçalves Gordiano, moradora da fazenda Duas Lagoas, casaram em 10 de Fevereiro de 1872. De acordo com os documentos, eles também constituíram família. Nos assentos de batismos, o casal se dirigiu a igreja em 09 de Setembro de 1877 para batizar o filho Manoel (liberto)<sup>5</sup>, que nasceu em agosto do mesmo ano. Segundo Souza (2015, p. 43), é importante salientar que:

Os casais de domínios de senhores diferentes nem sempre viviam em propriedades distintas ou muito distantes. Poderia acontecer de o escravo ser alugado para trabalhar na propriedade do dono de sua esposa. Outras estratégias também eram adotadas para que os cônjuges conseguissem permanecer por algum tempo juntos e desfrutar de uma vida em comum [...].

Para este mesmo caso, de escravos casados, mas pertencentes a senhores diferentes Souza encontrou um número de 04 casais. Mais uma vez nossos resultados colidem aos encontrados por Souza para o mesmo período. Isso é bastante interessante porque denota que as pesquisas nunca se dão por encerrada e sempre há lacunas a serem preenchidas. Vejamos um exemplo de um dos casos desse tipo:

Em 21 de novembro de mil oitocentos e sessenta e quatro nesta matriz do Coité pelas três horas da tarde depois de corridos os banhos, dispostas com o sacramento da penitência receberam-se em m<sup>a</sup> presença, por palavras de presente Antonio e Felipa, ele escv<sup>a</sup> de Antonio Adriano de Oliveira, ela escv<sup>a</sup> de Antonio da Silva Telles, apresentarão a licença de sobreditos desses. Forão padrinhos Je Felix da Silva cazado, e Manoel de Lim<sup>a</sup> d' Oliv<sup>a</sup> tão bem cazado. Receberão as bênçãos matrimoniais do ritual Romano, e p<sup>a</sup> constar fiz o presente.<sup>6</sup>

Podemos conjecturar no caso do casal Antônio e Felipa que o acerto do casamento com seus donos, ocorreu de forma tranquila, sem impedimento algum.

À primeira vista, os registros de casamentos podem parecer uma fonte 'seca' de onde não dá para ser retirado nada, porém, uma análise mais detalhada sobre as informações do documento podem apontar para importantes vínculos de afeto ao longo de suas vidas. No registro de casamento acima alguns aspectos nos chamam a atenção.

O primeiro diz respeito ao obvio que é a legitimidade de casamento entre cativos de domínios diferentes. Kátia Mattoso apontou que as uniões sem a bênção da Igreja, predominou como forma de organização das famílias baianas e que os casamentos sancionados pela Igreja não eram comum nem mesmo entre as pessoas livres, “sobretudo nas camadas populares, as pessoas se casavam pouco porque a cerimônia custava caro e não havia reprovação grave em relação as uniões livres” (MATTOSO,1992 *apud* REIS, 2001, p. 33).

<sup>4</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1872), p. 37.

<sup>5</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de batismo (1877), p. 38.

<sup>6</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamentos (1864), p. 15.

Stuart Schwartz (1988), em *Segredos Internos*, revelou indícios de varias natureza que indicaram situações em que se negava ou se desencorajava a união de cativos perante a Igreja. Já Robert Slenes (1999, p.83). apontou que “[...] o matrimônio sancionado pela igreja não estava aberto a todos os cativos que o requisitavam. Os senhores de escravos em Campinas praticamente proibiam o casamento formal entre escravos de donos diferentes ou entre cativos e pessoas livres”.

Para freguesia em estudo, notamos uma realidade diferente desta apontada por Slenes (1999). Edmária Souza (2012) foi uma das pioneiras em mostrar experiências de matrimônios entre cativos desta localidade. A autora “[...] aponta evidência de casamentos oficializados pela igreja católica” (SOUZA, 2012, p. 53). Vale salientar que Souza (2012) não utilizou documentos eclesiásticos, a autora chegou a esta conclusão por meio dos resultados do Censo Demográfico de 1872 que apontou 98 cativos que eram ou foram casados. Como só foram analisadas aqui as uniões legitimadas pela Igreja, é possível que o Censo tenha considerando também as uniões consensuais. Sendo assim, mais uma vez, temos indícios de que o contexto de Conceição do Coité aponta o contrário do que alguns autores afirmaram a respeito da não oficialização de casamentos entre cativos em propriedades do sertão baiano.

Outro aspecto interessante a ser observado diz respeito à atenção dada a estes casamentos entre cativos. Segundo Slenes (1999, p. 93) “quando os casamentos ocorriam distante das áreas urbanas, era comum que fossem coletivos, pois assim faria um melhor uso do tempo”. Partilhando da mesma ideia de que os casamentos no meio rural não implicavam muita atenção por parte das autoridades competentes a realizar o casamento Katia Mattoso (2003, p. 125) afirmou:

Na realidade, nas regiões distantes das aglomerações urbanas, onde os padres passam raramente, os esposos se unem sem a benção da Igreja. Somente as classes dominantes consideram o casamento católico uma exigência social. Nas classes média e pobre dispensa-se a cerimônia.

Nesse sentido, a experiência da freguesia da Nossa Senhora da Conceição foi diferente. As informações nos permitem conjecturar que os casais não somente legitimaram a união sob a benção da Igreja, como também escolheram o dia da celebração do seu matrimônio, pois para cada um deles notamos dias diferentes. Com veremos mais a diante a escolha referente ao período de realização dos casamentos aponta para exclusividade da cerimônia, deixando claro que neste caso a condição social dos sujeitos não pesava a ponto da Igreja ou seus senhores precisarem fazer casamentos coletivos.

Não há indícios de restrições quanto ao templo, pois nele casavam tanto os livres, como também os escravos. Entretanto, esta preferência pelo templo não deve ser considerada

uma exclusividade, haja vista, que a matriz era a única na freguesia. O fato é que ela teve uma importância bastante significativa na vida dos cativos que desejavam casar sob a benção da Igreja.

#### **2.4 Tempos de casar: meses e dias**

Se considerarmos que os cativos eram obrigados a saber alguns dos preceitos religiosos, relacionados à doutrina cristã, é compreensível o porquê de seguirem certas regularidades no que diz respeito ao tempo de realizarem seus casamentos em determinadas épocas do ano.

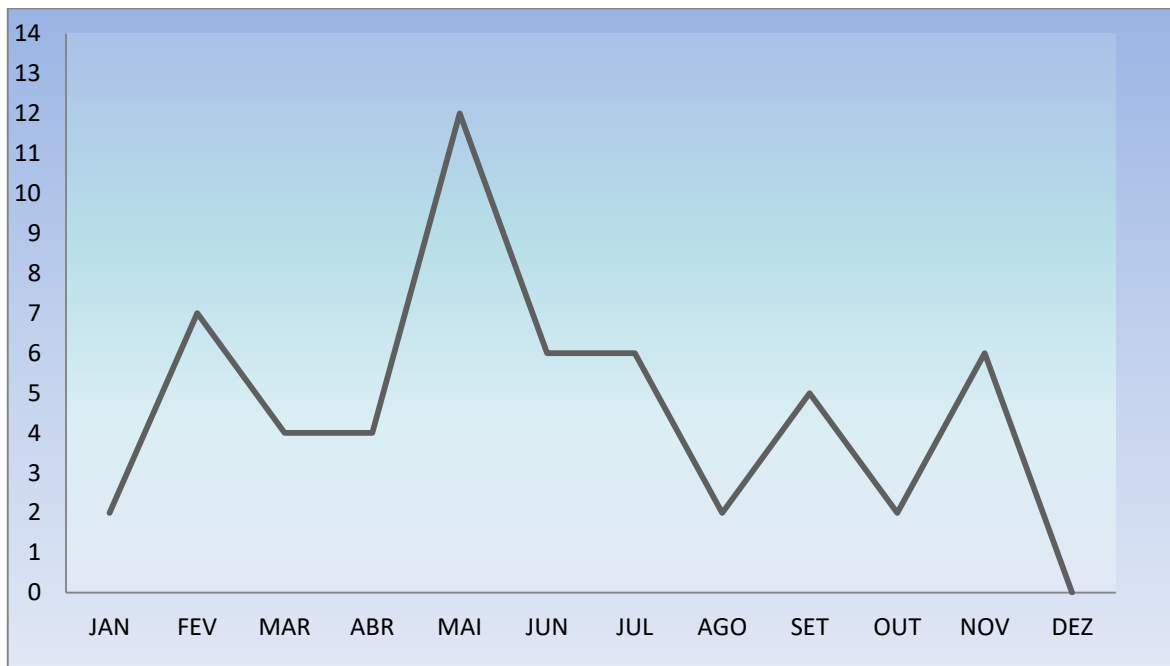
Mandamos a todas as pessoas eclesiásticas, como seculares, ensinem ou façam ensinar a Doutrina Cristã a sua família e especialmente a seus escravos que são os mais necessitados desta instituição pela sua rudeza, mandamos-os a igreja, para que o pároco lhes ensine os Artigos da Fé, para saberem bem crer: o Padre Nosso, e Ave Maria, para saberem bem pedir: os Mandamentos da Lei de Deus e da Santa Madre Igreja, e os pecados mortais, para saberem bem obrar: as virtudes para que os sigam: e os sete sacramentos, para que dignamente os recebam, e com eles a graça que dão, e as mais orações da graça cristã, para que sejam em tudo, o que importa para sua salvação. E encarregamos gravemente as consciências das sobreditas pessoas, para que assim o façam, atendendo conta, que tudo darão a Nosso Senhor (VIDE, 1853, p. 2).

Embora esta parte do documento supracitado apresente certos preconceitos referentes aos cativos, como a utilização do termo rudeza para caracterizar seu desempenho em aprender algo, a análise deste documento torna-se indispensável para compreensão da vida afetiva desses escravizados, pois a celebração do matrimônio sob a benção da igreja era todo regulada pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Então considerando que os cativos deveriam seguir estas doutrinas para consolidar a legitimação da união matrimonial, é compreensível o motivo pelo qual eles buscaram seguir determinadas regularidades no que diz respeito ao período de realização de seu casamento.

Dessa forma, por meio das informações contidas nos registros de casamento, foi possível notar características peculiares, a exemplo, de meses e em alguns, até mesmo as horas que ocorreu o casamento. Janaina Christina Perrayon Lopes (2006) em sua pesquisa sobre casamento escravo nas freguesias fluminenses da Candelária, São Francisco Xavier e Jacarepaguá caracterizou a regularidade com que estes casamentos ocorreram em cada mês como comportamento Matrimonial. De acordo com este conceito utilizado por Lopes, a oscilação da frequência nos meses em que aconteceram os casamentos entre cativos aponta para uma organização no que diz respeito ao tempo, bem como para importância que estes davam ao período em que decidiam legitimar essa união sob a benção da igreja. Segundo

Lopes (2006, p. 45) “o movimento sazonal é um rico indicador do cotidiano das populações na medida em que a escolha do mês para realização da cerimônia reflete costumes, tradições, interdições e mentalidades religiosas”. Sendo assim, ao analisar determinadas épocas do ano em que os escravizados casaram, observamos que houve uma organização em relação ao tempo em que aconteceram esses matrimônios.

**GRÁFICO 01: Distribuição dos meses de casamento entre escravos na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité (1856-1888)**



Fonte: Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité – Livros de casamentos entre 1856-1888.

De acordo ao gráfico, inicialmente notamos a alta frequência com que eles ocorreram no mês de maio, totalizando 12 celebrações neste período, maior número se comparado aos ocorridos em outros meses. Seguido do mês de maio, Fevereiro é o segundo mês com a maior quantidade de celebrações. Nos outros meses os números de enlaces diminuíram variando entre 2 a 6 celebrações. Uma possível explicação para esta preferência pelo mês de maio pode ser a influência do calendário religioso, que segundo as Constituições do Arcebispado da Bahia no Livro Primeiro, Título LXVIII, parágrafo 290 determinava:

Por direito é prohibido celebrar-se o Matrimônio com solenidade em certos tempos do ano, e o Sagrado Concílio de Tridentino restringio este tempo do primeiro domingo do Advento até o dia da Epiphania inclusivamente, e de Quarta-Feira de Cinza até a Dominica in Albis inclusivamente. E porque póde haver duvida sobre o que nos tais tempos se prohibe declaramos, que somente se prohibe a solemnidade, que consiste nas bênçãos nupciaes, e levada a noiva a casa do noivo com acompanhamento, e na solemnidade do banquetete. Porém, em nem-um tempo do anno é prohibido celebrar-se o Matrimônio de presente em face da Igreja, sem a dita solemnidade (VIDE, 1853, p.121).

De acordo com o trecho acima, nota-se que oficialmente havia dois períodos no ano de proibição para realização de casamentos com solenidade e percebemos uma direta relação do tempo dos casamentos analisados com estes períodos específicos do ano determinados pelas Constituições Primeiras. Janaina Lopes analisou estes ciclos e também constatou um alto

índice no mês de maio, fato que segundo a autora, estaria ligado à figura de Maria, por isso este mês seria associado ao matrimônio.

Há também outras contribuições como a de Ana Paula dos Santos Rangel que dedicou estudo a este mesmo tema e explicou de forma mais clara estes períodos de proibições pra celebrações de casamento. Segundo esta autora, os períodos de interdição como a quarta de cinzas geralmente data do final de fevereiro e início de Março, o *Dominica in Albis* ocorre no domingo posterior ao da Páscoa, e o Domingo do Advento é o primeiro de quatro domingos que antecedem o natal, caindo assim entre a última semana de novembro e a primeira de dezembro e a Epifania é celebrada no dia seis de janeiro. (RANGEL, 2008, p. 6).

Os resultados de nossa pesquisa podem nos dar indícios de que a observância destes períodos em certa medida influenciava na escolha do mês dos casamentos de escravos na freguesia da Nossa Senhora da Conceição. Como vimos, o pico do gráfico para freguesia ora em estudo se deu no mês de Maio, certamente por ser este período, como já foi colocado ser aquele em que as pessoas tinham uma maior preferência por ser associado ao matrimônio. O segundo pico foi observado no mês de Fevereiro, certamente por estar ligado ao fato do dito mês anteceder o período da Quaresma, como também sucede outro período de proibição de casamentos com solenidade q termina no dia 6 de Janeiro, conforme determinado pelas Constituições Primeiras, dia da Epifania.

Já para os resultados de Ana Paula Rangel (2008) esse pico de fevereiro ficou em primeiro lugar, e o no mês de maio não houve preferência por parte dos cativos, sendo ela observada em Junho. O fato do número de enlaces que não superou o de fevereiro e se deu em Junho, esta associada, segundo ela, a preferência que os casais tinham pelo mês mariano, e assim provavelmente este ficaria reservado aos livres. Sendo assim, os escravos ficariam impedidos de casarem no mês de maio, este seria um “[...] aspecto que marcava a diferenciação de status e, portanto reiterava a hierarquia social” (RANGEL, 2008, p. 8).

Quando comparado os dados das freguesias notamos que esta diferenciação de status defendida por Ana Paula, não acontece na freguesia em estudo, pois a maior parte dos cativos se casou no mês de maio, este fato indica que, embora pertencessem a um estrato social baixo, não havia nenhuma restrição aos escravos para se casarem nesta época.

Outra marca na distribuição dos casamentos é o aumento dos enlaces no mês de novembro, totalizando 6 celebrações. Este período, como já foi colocado é caracterizado pelo primeiro de quatro domingos antes do Natal (Domingo do Advento). Embora em novembro haja um número razoável de celebrações em relação aos outros meses, em dezembro a curva do gráfico despenca, ou seja, nesse período não houve nenhum casamento. Portanto, o mês de

novembro estava comprometido apenas em parte pela proibição, talvez por este motivo os cativos tenham aproveitado este mês, pois o mês seguinte seria de interdição. Sendo assim, notamos que os cativos observavam estes períodos apontados pelas Constituições Primeiras como proibidas para realização de casamentos com solenidade. Isto também sinaliza que a solenidade era algo muito valioso para os nubentes.

No que diz respeito às horas em que aconteciam as celebrações, somente em três registros está presente esta informação. Num primeiro momento poderíamos supor que o escrivão tenha se esquecido de fazer esta anotação. Os casais Antônio e Felipa<sup>7</sup> se casaram as 3:00 horas da tarde, Francisco e Joana<sup>8</sup> as 4:00 também da tarde e Francisco e Antônia<sup>9</sup> as 9:00 da manhã. Os momentos destes casamentos nos chamam a atenção, se levarmos em consideração que ocorreram em horários nobres e, portanto, como propícios ao trabalho. Veremos mais adiante que estes horários considerados nobres estiveram relacionados com o tipo de trabalho desempenhado pelos cativos.

Esta influência do calendário litúrgico percebido aqui a partir do período das cerimônias é entendida neste trabalho como uma particularidade no comportamento dos cativos da freguesia em estudo. Dessa forma, considerando que os registros contemplem somente parte dos escravos que desejaram legitimar suas uniões, é importante salientar que esta opção só poderia ser concretizada por meio da Igreja. Isto pode parecer a priori, a afirmação dos dogmas da Igreja como os únicos praticados e aceitos pelos cativos. Entretanto, tal prática pode também demonstrar que esse grupo soube se apropriar do culto católico para fazer valer seus anseios, ou ainda poder participar das práticas sociais da sociedade local e almejar talvez de algum prestígio pela mesma.

Ainda no que diz respeito ao ‘comportamento matrimonial’ foi utilizado um calendário perpetuo<sup>10</sup> para descobrir os dias da semana em que estes nubentes celebraram a união. De acordo ao gráfico a preferência do dia para realização da cerimônia foi equilibrado.

---

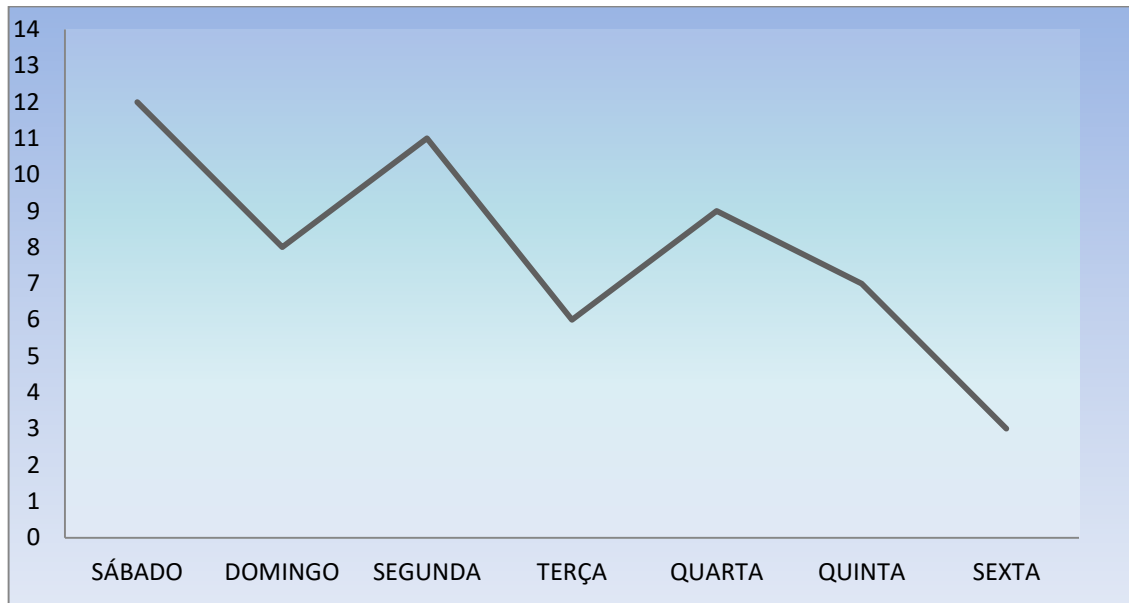
<sup>7</sup>Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1864), p. 15.

<sup>8</sup>Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1865), p. 16.

<sup>9</sup>Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1865), p. 18.

<sup>10</sup> Disponível: <http://ghiorzi.org/caleperp.htm>> Acesso em 05 de Mai. de 2019.

**GRÁFICO 02: Distribuição dos dias da semana de casamentos nos quais os escravos se casaram na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição (1856-1888)**



Fonte: Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité – Livros de casamentos entre 1856-1888.

Os cativos se casaram tanto no final de semana, quanto no meio dela também. Mas em termos de quantidade, é notável que o sábado tenha sido o dia com maior número de enlaces, inclusive em detrimento do domingo que é considerado um dia de descanso. Mas, embora o sábado represente o dia com o maior número de casamentos, durante a semana os números também são bastante expressivos. A soma dos enlaces ocorridos no meio da semana totaliza 36 celebrações, enquanto que entre o sábado e domingo somaram 20. Nota-se que depois do sábado, a maior parte dos casamentos se deu na segunda feira, um dia útil que demanda muitos afazeres no trabalho. Em sua pesquisa Janaina Lopes (2006, p. 61) constatou que a preferência pelos casamentos ocorreu nos finais de semana, e apontou que:

Sem duvida, essa dinâmica indica que o mundo do trabalho, a que tanto os escravos [...] estavam submetidos, exigiam-lhes um melhor aproveitamento do tempo, sendo, portanto, conveniente à escolha dos finais de semana para o casamento. A escolha por um dia no meio da semana implicaria em interrupção do trabalho cotidiano para celebração e, quem sabe, até impossibilidade de comemoração pelo sacramento recebido.

Pelo jeito, escolher um dia no meio da semana não parece ter sido um empecilho para os cativos da freguesia de Nossa Senhora oficializar a união matrimonial. Isso indica que apesar se estarem submetidos à dinâmica do trabalho do contexto escravista, os cativos puderam se casar tranquilamente no decorrer da semana. Talvez, um caminho plausível de explicação, seja o fato de que “as escravas de Coité trabalhavam como arrumadeiras dentro de

casa, cuidavam dos filhos de seus proprietários e trabalhavam nas roças” (SOUZA, 2015, p. 26).

Outro aspecto curioso, é o fato de apenas 3 casamentos terem acontecido na sexta feira. Este foi o caso dos cativos Roberto e Juliana<sup>11</sup>, ele do domínio do senhor Antônio dos Santos, ela do senhor de escravos Jose Caetano; do casal Manoel Pedro Bahia livre com Antônia Marcelina da cunha<sup>12</sup>, liberta de João da Cunha Araújo e do escravo Apolinário com Maria Juliana de Jesus<sup>13</sup>, livre. Talvez a explicação para este número reduzido, inclusive o menor em relação aos outros dias da semana, seja com já vimos no primeiro capítulo, por conta da feira livre que ocorria neste dia. Certamente senhores, escravos e livres estavam bem ocupados neste dia com os afazeres que demanda um dia de feira livre, e por este motivo a quantidade de casamentos foi menor na Sexta Feira.

Portanto, podemos inferir que os escravos domésticos teriam certa liberdade quem sabe, até mesmo de negociar com seu senhor, sobre a realização do casamento no meio da semana. Carlos de Almeida Prado Bacellar (1995 *apud* LOPES, 2006, p.62) também constatou a tendência pelo casamento no meio da semana, segundo o autor:

Se o fim-de-semana era normalmente reservado para diversas atividades, o matrimônio não era uma dessas. Os casamentos marcados fora do fim-de semana talvez visassem ressaltar a ocorrência da cerimônia, realizada em dias onde a vila, normalmente, estava esvaziada. Chamava-se, assim, maior atenção para o evento, informando à comunidade o novo status de casal alcançado pelos jovens noivos.

É possível que os cativos da freguesia que consolidaram o casamento no meio da semana, também desejassem ter esta atenção voltada para realização da cerimônia, haja vista, que a oficialização do matrimônio era um evento muito importante, pois representava também para os cativos a afirmação ou criação de laços, bem como a possibilidade de liberdade, como veremos mais adiante.

## **2.5 Relações de sociabilidades: as testemunhas de casamento**

A partir das análises dos assentos de casamento da freguesia em estudo foi percebido que pessoas como as testemunhas da cerimônia desempenharam um papel que foi bem mais além que testemunhar. Além do nome dos cônjuges e da condição jurídica, bem como os dados temporais, os registros de matrimônio também apresentam nomes, como de senhores ou

<sup>11</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1872), p. 30.

<sup>12</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1872), p. 40.

<sup>13</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1873), p. 44.

ex senhores, e no final, o nome das testemunhas e do pároco que fez a celebração. A partir dos nomes dessas testemunhas vislumbramos possíveis significados que estas poderiam ter para o casamento entre escravizados, no sentido de se estabelecer ou ampliar redes de sociabilidades, a saber, o compadrio.

Sobre isto Rangel (2008) considera que na sociedade escravocrata o compadrio era utilizado como o principal meio de se ampliar a rede de aparentados. Este poderia significar tanto a “formação de alianças sociais entre os próprios escravos ou entre escravos e pessoas de condição jurídica superior, a saber, libertos e livres, como também servia para abarcar parentes fictícios” (RANGEL, 2008. p, 101).

Outro autor que também abordou sobre esta questão do apadrinhamento foi Paulo Cezar Miranda Nacif (2014, p.71) que afirmou “Paralelamente á sua função sagrada, o ato do apadrinhamento tinha como consequência a ampliação dos laços familiares para além do sangue, pois poderia reforçar relações sociais preexistentes ou criar novas”.

Ao que parecem essas práticas de compadrio também foram presentes na freguesia da Nossa Senhora. Durante a catalogação dos dados, notamos que alguns nomes apareceram varias vezes em diferentes registros assumindo o papel de testemunha. Luiz Pacomio de Souza<sup>14</sup> é o nome da pessoa que se destacou das demais testemunhas por aparecer em mais de um registro. Dos 56 casamentos analisados aqui, ele esteve presente em 7 deles. É curioso o fato de ele ter voltado à Igreja mais de uma vez para exercer essa função, aparecendo pela primeira vez num casamento em 1862 e pela ultima em 1884.

Isso nos dá indícios de que Luiz Pacomio de Souza tenha representado alguém que agregasse valor à vida dos cativos. Parafraseando Janaina Lopes (2006), a historiografia não deu à mesma importância a testemunha de casamento como deu aos padrinhos de batismo, isso explicaria o motivo pelo qual os casais não teriam tantos motivos para selecionar criteriosamente a testemunha para realização da cerimônia

Desse modo, resta-nos sem dúvida investigar a este respeito questionando se de fato pessoas como a figura de Luiz Pacomio de Souza era apenas testemunha, ou se podem ser consideradas padrinhos de casamento. No caso de Luiz Pacomio alguns indícios, como por exemplo, a recorrência do nome dele nos registros de matrimônio desses cativos, pode indicar que ele tenha sido escolhido de forma cuidadosa pelos casais, cumprindo para além da função de testemunha, o papel também de padrinho. Esta pessoa pode ter sido escolhida de forma

---

<sup>14</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1867), p. 23.

cuidadosa e estratégica, e não somente ter sido chamado de forma aleatória para assinar no registro.

Embora essa relação de apadrinhamento partir dos nomes de testemunhas nos registros de casamento possa ser notada como uma possibilidade para freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité, até então somente por meio do batismo o apadrinhamento tem sido investigado e conseqüentemente tem tido lugar privilegiado quando o assunto é compadrio. Em pesquisa acerca dos batismos Fabiana Lima (2017, p. 39-41) colocou:

O batismo se caracteriza como um ato além das solidariedades das relações próximas, pois envolve pessoas de várias camadas sociais, evidenciando hierarquias e dependências que vão marcar a família escrava e a sociedade escravista como um todo. Tornando-se um instrumento significativo para delinear e acima de tudo definir os parentescos fictícios. [...] O batismo cria laços que se estabelecem por dois vieses, o primeiro pelo caminho espiritual, ao qual a criança que é batizada sai do estado da culpa que é hereditária dos pais, para o estado da graça, considerado a fase da iniciação cristã. **E segundo viés se estabelece pelas relações que se constitui entre padrinhos e madrinhas, as famílias e os batizados. É interessante pontuar, que, relações estabelecidas entre as famílias e os batizados, começam a ser desenvolvidas desde muito cedo, as quais podem desencadear vínculos e laços de solidariedade como também de dependência por toda a vida.** [Grifos nossos]

Mediante a ideia de Fabiana Lima (2017), o sacramento do batismo na freguesia de Coite foi tido como o principal meio utilizado pelos envolvidos para criar laços de solidariedades que seriam fundamentais para a vida em sociedade.

Paulo Cezar Miranda Nacif (2014) já citado anteriormente também considerou o batismo como importante ferramenta para se consolidar o compadrio. Segundo o autor:

Solidariedades se multiplicavam e se intensificavam tendo como base as alianças estabelecidas pelo rito batismal. O compadrio [...] não tecia um laço homogêneo entre os parentes espirituais. Em meio a esses vínculos, relações de diferentes naturezas se constituíam muita delas sobrepostas a relações consanguíneas. Numa sociedade em que muitos estavam aparentados, reforçar vínculos de parentesco preexistentes por meio do compadrio era uma forma de se distinguir e angariar privilégios (NACIF, 2014, p.107).

Em outra pesquisa sobre o assunto Edimária Lima Oliveira Souza (2015, p. 55) em sua Dissertação de Mestrado, também chamou a atenção sobre esta questão para mesma freguesia aqui investigada, e comentou acerca da importância que o batismo teve para a formação de redes de solidariedades entre cativos e livres.

Apadrinhar crianças era uma forma de reconhecimento para com as pessoas escolhidas. A condição de vida de Martinha conferia-lhe prestígio frente a muitos cativos e libertos, o que pode evidenciar sua importância no seio das famílias escravas e libertas. A sua ascensão podia significar amparo para a vida de seus afilhados, caso dependessem dela em algum momento. Ela era esposa de um homem com riqueza e a família ainda guarda na memória o quanto ela era uma mulher

“bondosa”, que gostava de ajudar as pessoas. Seria desta forma uma rede de solidariedade que unia nossa personagem aos seus irmãos de cor e de cativo.

É fato que a partir do batismo eram estabelecidas entre padrinhos, afilhados e no meio familiar, laços sociais e que o sacramento do batismo tenha sido muito importante para a interação social. Não há aqui a intenção de se negar isto. Entretanto, este sacramento não foi o único na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité que possibilitou a formação ou consolidação de redes de sociabilidades. Certamente entre os casais e as testemunhas também havia o desejo de se estabelecerem laços sociais e de amizades. Os registros de casamento não informam a condição jurídica dessas testemunhas, só apontam o estado civil, que no caso de Luiz Pacomio de Souza era casado.

No entanto, há indícios a exemplo do sobrenome, que possa indicar que se tratasse de um livre. Este argumento pode ser baseado no fato de que geralmente nos documentos não aparecem sobrenomes quando se trata de cativos, somente os livres e libertos apresentam essa característica, que podia variar de 2 a 3 sobrenomes. Gabriela Amorim Nogueira (2011, p.136) tratando sobre as escolhas de pessoas livres para ser padrinho de batismo, assevera que:

A opção por compadres livres revela possíveis estratégias desses escravos no cuidado de suas famílias, pois significava oportunidade de criar relações com pessoas em condição social melhor que poderiam amparar o afilhado e a sua família nos momentos de necessidades.

Nesta mesma perspectiva, Souza (2015, p. 53) comentando a respeito de certos padrões na escolha de padrinhos de batismo também afirmou que “buscar padrinhos no mundo dos livres, era uma tentativa de estreitar os laços com sujeitos que pudessem interferir ou mesmo facilitar o acesso de tais apadrinhados de seus familiares no mundo dos livres”. Como se trata da mesma freguesia, podemos inferir, que este mesmo padrão de se escolher alguém cuja condição social fosse livre e que, portanto, estivesse socialmente acima dos cativos, era praticado entre eles na escolha da testemunha do casamento como estratégia para expandir ou até mesmo criar laços que ainda não foram firmados.

Voltando ao caso de Luiz Pacomio de Souza, a priori segundo as fontes de registro de casamento, a única informação até então que tínhamos era a de que fosse realmente um livre por apresentar até dois sobrenomes. Poderíamos também especular que fosse apenas mais um entre a multidão e por isso a recorrência do nome nos documentos, ou ainda segundo Janaina Lopes (2006) esta recorrência poderia ser explicada como indicio dessas pessoas serem funcionários eclesiásticos ou indivíduos que frequentemente encontravam-se próximos às Igrejas e, portanto, disponíveis para assinar como testemunha nas cerimônias.

No entanto, à medida que foi aumentando o nosso contato com outras fontes do mesmo período, como a de batismos, essa hipótese foi descartada, pois Luiz Pacomio de Souza também aparece em 1871 nesta documentação como um senhor de escravos. Vejamos um registro de batismo no qual ele é apresentado como tal.

Aos vinte e trez dias do mês de Abril de mil oitocentos e setenta e um, n'eta Matriz batizei solenemente e fiz santos os dias a Custódia, cabra, com vinte-digo-um mez e vinte e trez dias, filha de Maria escravas de Luiz Pacomio de Souza. Padrinhos Hermenegildo e Joana escravos. Do que para constar fiz o presente assento que assigno. PA Marcolino Francisco Madureira.<sup>15</sup>

O registro acima apresenta provas convincentes de que a figura de Luiz Pacomio de Souza era a de alguém com prestígio social, pois indica ser um senhor de escravos, portanto uma pessoa de posses. Janaina Lopes observou em sua pesquisa que não houve a repetição do nome de um mesmo senhor nos registros de casamento, e quando houve, esteve relacionado ao fato de as cerimônias serem coletivas. (LOPES, 2006). Esta parece ter sido uma particularidade da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité.

Além da preferência por padrinhos livres, outro aspecto relevante que também contribui para afirmação de que relações de compadrio se estabeleciam de forma vertical se refere aos títulos do escolhido. Como vimos os escravizados da sociedade em estudo não só optaram pela escolha de testemunhas livres, como também aquelas que tinham algum prestígio social. O casal Manoel e Maralta<sup>16</sup>, que nos documentos não constam a naturalidade, receberam frente ao pároco o sacramento do matrimônio. No dia 26 de Maio de 1867, na Matriz, testemunharam essa união José Conrado de Araujo Marques e Manoel Gonçalves Gordiano, ambos livres e moradores da freguesia. Manoel Gonçalves Gordiano também era um Senhor de escravos, nos dados ele aparece em 1869, como proprietário dos escravos Severino e Ana.

Poderíamos especular que Manoel Gonçalves Gordiano tenha sido chamado para testemunhar, por estar fazendo outros casamentos de escravos, e, portanto ter sua presença sido aproveitada para assinatura. Porém não foram encontrados outros casamentos sendo realizados nessa mesma data de 26 de Maio de 1867. Neste ano houve outra união entre o casal Malaquias e Rosa<sup>17</sup>, no entanto a celebração ocorreu no dia 16 de Fevereiro. Desse modo, os indícios apontam para confirmação de que o proprietário tenha sido escolhido de

<sup>15</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de batismos (1871), p.69.

<sup>16</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1867), p. 24.

<sup>17</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1867), p. 23.

forma planejada por Manoel e Maralta, por ser alguém de prestígio social na localidade e, portanto, mais requisitado para ser padrinho.

Sobre este fato de um senhor ser padrinho de casamento a autora Napolitana Pereira Santana (2012, p.67) em seu trabalho de dissertação de Mestrado: *Família e microeconomia escrava no Sertão do São Francisco (Urubu– BA, 1840 a 1880)* destacou a atuação do Senhor de escravo no sacramento do batismo.

No geral, os estudos sobre essa temática apontam pouquíssimos casos de compadrio de escravo com o seu senhor. Por outro lado, indicaram que a grande maioria dos escravos procurava conferir o batizado de seus filhos àqueles de condição jurídica e social superior a sua, visando conseguir barganhas e proteção nos momentos de tensão.

Para além do objetivo de possíveis barganhas e ganhos, o fato do senhor de escravos Manoel Gonçalves Gordiano cumprir o papel de padrinho, via testemunha, também sugere que a relação existente entre eles seria boa o suficiente para o casal pensar em estreitar esse laço a fim de estender suas redes sociais. Segundo Paulo Cezar Miranda Nacif (2014, p. 89) essa boa relação com alguém de prestígio social, ou pertencente a núcleo de poder depende, sobretudo da qualidade das relações entre as partes. “Tornar-se próximo de alguém poderoso poderia ser um fator decisivo em qualquer trajetória social”. Janaina Lopes (2006, p. 87, 88) partilhando dessa mesma ideia, de que fosse preciso haver uma boa relação para que o senhor cumprisse esse papel de padrinho, pontuou o seguinte,

[...] ainda que possamos pensar que a presença do proprietário dos noivos na cerimônia de casamento seja fruto de uma política vigilante do senhor para com seus escravos e, sua assinatura no registro eclesial no campo destinado às testemunhas um mero aproveitamento prático de uma terceira pessoa já presente no local assumindo o papel exigido pela igreja, os exemplos acima citados nos dão indícios de que talvez não fosse bem assim. **Quando um escravo consegue levar seu senhor [...] para celebrar e apadrinhar seu casamento é porque, no mínimo, há um razoável grau de consideração entre eles.** O tempo de convivência familiar e o grau de importância que um exerceu na vida do outro talvez os tenha aproximado e, além disso, gerado uma consideração e respeito que vemos refletida no compromisso assumido, e manifesto publicamente, de um proprietário que tornou-se padrinho de casamento de seus escravos.

De acordo com a citação acima, pode-se inferir que o fato dos senhores da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité serem pequenos proprietários pode ter aproximados e gerado certo respeito entre seus escravos, o que colaborou para concretização de vínculos de compadrio.

Diferente da escolha Manoel e Maralta, foi encontrado também um caso em que uma das testemunhas foi um escravo. José Alves de Oliveira livre e Vicente escravo, aparecem

como testemunha/padrinho do casal de escravos Miguel e Joana<sup>18</sup> ambos pertencendo ao capitão Manoel Lopes da Silva, que oficializaram a união em 26 de Maio de 1875. Este casal por sua vez, optou por buscar laços de apadrinhamento tanto no mundo dos livres, como também no mundo dos cativos. Cabe destacar a trajetória de Miguel e Joana que também aparecem nos registros de batismos, batizando o filho Raimundo<sup>19</sup>, declarado de cor parda, sendo os padrinhos Francisco Manoel de Barros e Victoria, escrava.

O interessante é que a cerimônia de batismo ocorreu em 22 de Setembro de 1875, portanto a legitimação da união ocorreu 4 meses antes do nascimento de Raimundo, o que significa que Joana já estava grávida quando se casou com Miguel. Mas, Raimundo não foi o primeiro filho do casal. Em 1871 Joana, aparece nos documentos batizando a Salvador,<sup>20</sup> crioulo de 5 semanas. Ela escolheu com padrinhos deste filho, Francisco Pereira de Souza e Maria Dorothea de Jesus, ambos livres. Nesta ocasião não aparece o nome do pai da criança, pois Joana ainda não tinha casado pelas regras da Igreja, o que não quer dizer, que ela já não vivia uma relação consensual com Miguel. É muito provável que os dois viviam juntos e Miguel também seja pai de Salvador. Certamente, o casal comemorou o batizado de seu segundo filho na companhia de amigos escravizados e livres. Esses dados reforçam, mais uma vez, que a relação entre escravos e livres, e escravos e escravos seria bastante dinâmica e intensa. Além de aparecer escravos como padrinhos de casamentos, o mesmo se deu nos batismos, como também é notada a participação de livres em ambos os casos.

Embora o caso do matrimônio de Miguel e Joana que envolveu uma testemunha escrava, se caracterize mais como uma exceção que a regra, pois este foi o único exemplo de testemunha escrava, ele é relevante, porque demonstra que os laços de apadrinhamento eram buscados tanto entre os livres, quanto entre os cativos. A autora Edimaria Lima Oliveira Souza (2015, p. 53) em sua dissertação se referindo ao ritual do batismo afirmou:

Muitos cativos [...] optaram por buscar amparo nos dois mundos. Escolhiam para batizar seus filhos, um cativo e outro livre. Num sistema marcado pela violência física e psicológica era necessário buscar amparo tanto no mundo dos brancos, quanto no mundo dos cativos, que poderia inserir o apadrinhado em uma comunidade de cativos e libertos alicerçada ainda no cativeiro.

Mediante os registros de casamento, somente o casal Miguel e Joana teve com testemunha um escravo, ademais, em todos os outros, os dados indicam que as testemunhas/padrinhos fossem livres. “É importante considerar que a freguesia era pequena

<sup>18</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de casamento (1875), p. 64.

<sup>19</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de batismos (1875), p. 128.

<sup>20</sup> Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité, Livro de batismos, (1871), p. 74 (verso).

em número de habitantes, um total de 3.925, e por este motivo, entendemos que muitos cativos mantinham vínculos de amizade e de apadrinhamento entre eles” (SOUZA, 2015, p. 52).

Diante dos fatos, é notório que o casamento poderia significar a formação de redes de sociabilidades e solidariedades, que seriam construídos a partir de compadrios. Por sua vez, este seria estabelecido por meio das relações aprimoradas e formadas por meio dos enlaces. “Neste sentido, os sacramentos de batismos e casamentos adquiriram significados que extrapolava a dimensão cristã; perpassavam pelas experiências diversas inscritas no dia a dia de suas vidas” (GABRIELA, 2011, p. 134). Se o sacramento do matrimônio significou muito para os escravizados da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité na perspectiva de ampliarem essas redes de sociabilidades, certamente não foi diferente no que se refere às expectativas de liberdade como veremos a seguir.

## **2.6 Laços Afetivos: expectativas de liberdade (Fundo de Emancipação)**

Sancionada em 28 de Setembro de 1871 A Lei do Vinte Livre embora tenha representado mais um meio de garantir o processo de transição de forma lenta e gradual do fim da escravidão, beneficiando nesse sentido, principalmente os interesses dos senhores de escravos, também se apresentou como uma medida, a partir da qual se ampliou o leque de instrumentos legais para que o cativo pudesse conquistar a carta de alforria. A partir dessa legislação aumentaram as possibilidades de libertação dos cativos. Além do direito de acumular pecúlio com a finalidade de comprar a alforria, bem como tornar livres as crianças nascidas a partir dessa data, o Fundo de Emancipação também representou um passo importante nesse processo da política de alforria.

Segundo Isabel Cristina Reis (2007, p. 229), “Apesar da sua diminuta eficiência, a existência do Fundo de Emancipação teve alguma relevância no sentido de alimentar a chama de esperança de muitos cativos em conquistar a própria liberdade ou de familiares”.

Certamente um dos maiores projetos de vida idealizados pelos escravos da freguesia em estudo seria o de alcançar a liberdade, nesse sentido ter a união matrimonial legitimada perante as normas da Igreja católica fazia muita diferença sobre as iniciativas de escravizados que buscavam conquistar sua liberdade, utilizando-se do Fundo de Emancipação. Isabel Cristina Reis (2007, p. 195) assevera que,

As declarações sobre nascimento de filhos ingênuos e legitimação de uniões matrimoniais dos escravizados eram particularmente importantes para prioridade na ordem de classificação para alforria pelo Fundo de Emancipação, pois os critérios

determinavam que os primeiros beneficiados seriam aqueles que faziam parte de famílias nucleares, seguidos pelos homens e mulheres que possuíam filhos ingênuos.

Neste contexto, a partir das análises das fontes de registro de casamento e diálogo com o trabalho de Eliete Mota Ferreira (2017), o qual além de analisar sobre as experiências de liberdade em Riachão do Jacuípe, também aborda fontes referentes aos cativos da freguesia de Coité, apresento aqui alguns exemplos de casais desta localidade que ao legitimarem sua união ‘enxergaram’ possivelmente a probabilidade de garantir a liberdade mediante Fundo de Emancipação. Esta aproximação com o trabalho de Ferreira (2017) é pertinente, pois até 1885 a freguesia de Coité ainda estava sob o domínio de Riachão do Jacuípe, portanto as fontes trabalhadas pela autora também dizem respeito a escravizados pertencentes a Coité.

Em seu trabalho Eliete Mota Ferreira (2017) afirmou que o Fundo demorou a libertar os escravizados, pois o serviço de matricular os cativos de todos os municípios foi bastante difícil. Segundo Sidney Chalhoub (2003, *apud* FERREIRA, 2017, p. 126),

As pessoas encarregadas do trabalho não recebiam pagamento para fazê-lo, logo as juntas classificadoras procrastinavam a tarefa ou nem se reuniam, o que originava a aplicação de multas aos oficiais faltosos, gerando por sua vez insatisfação e recursos administrativos... e assim vai”. Além disso, “logo esbarravam na exigência de classificar todos os escravos de cada município, e nunca terminava o serviço.

Sobre a atuação do Fundo no sertão de Jacuípe, Eliete Ferreira (2017, p.127) encontrou algumas petições direcionadas à presidência da província depois de 1871, atestando que senhores escravistas da região deixaram de averbar e atualizar a matrícula de seus cativos, com argumento de que moravam longe da coletoria, e outros como, por exemplo: “por ser camponês rustico, por ser analfabeto, enfim, várias foram às alegações para justificar a falta da matrícula dos cativos dentro do período determinado”.

Entretanto, segundo Eliete Ferreira (2017) essa dificuldade em matricular os cativos pode ser explicada mediante o fato de que a comarca de Feira de Sant’Ana, local em que era realizada a matrícula desses cativos, ficava relativamente distante da freguesia de Coité e por este motivo os cativos não eram matriculados dentro do período determinado. Este argumento parece ter sido cabível, pois as multas provenientes dessa infração foram perdoadas pelo presidente da província.

São compreensíveis a distância e o trabalho que os proprietários deveriam enfrentar para conseguir efetivar essas matrículas. No entanto, outras questões a exemplo de negligências, também pode ter nortado essa atitude dos proprietários, pois como já vimos, as informações sobre os cativos eram essenciais para prioridade na ordem de classificação do Fundo de Emancipação, portanto, a omissão dessas informações poderia comprometer

seriamente a classificação do cativo para promoção da sua liberdade, e dessa forma beneficiaria os senhores escravistas. Sobre atitudes desse tipo por parte dos senhores de escravos, Isabel Cristina Reis (2007, p. 194) assevera que,

Não foi raro que, por esquecimento desinformação, imprudência ou até mesmo má fé, muitos proprietários deixassem de averbar à matrícula as informações concernentes aos seus cativos, o que os prejudicava gravemente no momento da classificação para a alforria pelo Fundo.

É possível que os senhores escravistas da freguesia em estudo tenham deixado de efetuar a matrícula em função da chance de perder seu escravo, pois os critérios estabelecidos pelo Fundo que visava à alforria dava prioridade à família. Haja vista, que os senhores no início da década de 70 estivessem nada satisfeitos com a ideia de alforriar seus cativos, pois mesmo recebendo indenização do estado a preocupação maior seria perder a mão de obra. Para ater direito a alforria pelo Fundo os critérios seguia a seguinte ordem:

- 1º - Os cônjuges escravos de diferentes senhores;
  - 2º - Os cônjuges com filhos nascidos livres em virtude da lei de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre) e menores de oito anos de idade;
  - 3º - Os cônjuges com filhos livres menores de 21 anos;
  - 4º - Os cônjuges com filhos menores escravos;
  - 5º - As mães com filhos menores escravos;
  - 6º - Os cônjuges sem filhos menores.
- Na libertação por indivíduos, a prioridade era a seguinte:
- 1º - A mãe ou pai com filhos livres;
  - 2º - Os escravos de 12 a 50 anos de idade, começando pelos mais moços do sexo feminino, e pelos mais velhos do sexo masculino. (REIS, 2007 *apud* FERREIRA, 2017, p.128)

Como se nota, os cônjuges com ou sem filhos estavam em 1º lugar na ordem de classificação. Dos 56 assentos de casamentos consultados aqui e apontados no início deste capítulo, somente na década de 1870 houve um expressivo aumento do número de casamentos de cativos, totalizando 36 celebrações entre este período até 1880, enquanto nas décadas anteriores, a saber de 1856 a 1869, esse número foi mais reduzido, com um total de 20 enlases. Como vimos, ocorreram 13 celebrações entre homens e mulheres com estatuto jurídico diferenciado. Vale ressaltar que, no que se referem às estas 13 uniões matrimoniais entre escravos e livres, ou seja, cônjuges com estatuto jurídico diferente, 06 ocorreram depois da Lei do Ventre Livre, a saber, entre 1872 e 1888. Até o ano de 1871 o número de enlases variou entre 1 a 4 por ano, no ano seguinte esse número mais que dobrou, em 1872 foi registrado 9 uniões, aumentando para 10 em 1875.

A autora Isabel Cristina Reis (2007) também identificou um considerável aumento de matrimônios para a freguesia da Sé na Bahia após a Lei do Ventre Livre. Sobretudo os cônjuges de estatuto jurídico diferente legitimaram sua união entre o período de 1876-1888.

Para a autora esse aumento estaria ligado à possibilidade de conquista da alforria mediante o Fundo de Emancipação.

Para freguesia de Riachão do Jacuípe Eliete Mota Ferreira (2017) também apontou que o número de casamentos não só aumentou após a regulamentação do Fundo em 1872, como também triplicou a quantidade a partir desse período. Considerando os números descritos para a freguesia de Coité e o desejo de liberdade por parte dos cativos, bem como os exemplos elencados pode-se inferir que muitos deles, tendo em vista a possibilidade de alforria pelo fundo de Emancipação optaram por legitimar suas uniões por meio do casamento católico. Embora a expectativa dos cativos de serem libertos pelo Fundo fosse grande, eles se esbarravam no processo de matrícula.

Como vimos o processo de matrícula dos cativos, não foi tarefa fácil, dependia não só da ética dos senhores, como também da agilidade dos encarregados em fazer esse tipo de trabalho. Segundo Isabel Cristina Reis (2007), Feira de Santana foi um dos municípios do Recôncavo baiano que mais se destacou no sentido de beneficiar seus cativos com a alforria através das sete quotas distribuídas pelo Fundo de Emancipação. Foram libertos 144 cativos desta província contemplados pelo Fundo.

Para freguesia do Coité, não foi possível encontrar as listas dos cativos classificados e libertos pelo Fundo, como Isabel Cristina Reis (2007) afirmou, estas são fontes relativamente raras. No entanto existem alguns dados referentes a esta localidade indicando que houve cativos libertos pelo Fundo de Emancipação. O primeiro se refere à lista dos municípios com o número de escravos libertados através das sete quotas distribuídas pelo Fundo de Emancipação na Bahia. Nesta relação de municípios aparece Riachão do Jacuípe com 57 cativos obtendo a alforria pelo Fundo de Emancipação. Como a vila de Riachão abrangia também o território de Conceição do Coité até o ano de 1885, desses 57 libertos, muitos foram provenientes da freguesia de Coité. Prova disso são as procurações localizadas por Ferreira (2017) nesta Região como veremos mais adiante.

Em sua pesquisa, Ferreira (2017) também apontou essa mesma dificuldade em encontrar as listas dos libertos pelo Fundo. Entretanto a autora teve acesso à relação dos alforriados pela sétima quota e também a algumas procurações com indicação de cativos sendo libertados pelo Fundo. Ao cruzar os nomes desses cativos e de seus proprietários presentes nestas procurações com os nomes dos nubentes, bem como de seus senhores que constam nos registros de casamento aqui analisados, identificamos que dos 20 nomes que aparecem nas procurações apontadas por Ferreira (2017) 12 deles se trata das mesmas pessoas

identificadas nos assentos de matrimônio. Ou seja, trata-se de cativos os quais analiso seus registros de casamento.

As procurações examinadas por Eliete Ferreira (2017) em sua maioria, tratam de concessão de poderes especialmente para classificar ou receber o valor dos cativos alforriados pelo fundo. Vejamos abaixo os dados destas procurações:

**QUADRO 01: Classificados (as) e libertos (as) pelo Fundo de Emancipação em Riachão do Jacuípe, 1885**

Ano	Nome	Classificado	Liberto (a)	Estado civil	Proprietário(a)
1876	Thomaz	X	X	Casado com mulher livre	Francisco Lopes da Silva
1881	Manoel	X	X	Casado com mulher livre	Gonçalo José Abeleiro
1881	Vicente		X	Casado com mulher liberta	José Gonçalves Pastor
1884	Martinha	X	X	---	Manoel Cedraz de oliveira
1884	Antônio	X	X	Casado com mulher livre	Alexandrina Maria de Jesus
1884	Simão e Antônia		X	Casados	Manoel Lopes da Silva
1884	Josefa	X	---	Casada com homem livre	José Caetano Ferreira
1884	Eusébia	X	X	Casada com homem livre	Lino da Costa Ferreira
1884	Hilário e Victorina	---	X	Casados	José Estevão pastor
1887	Mônica	---	X	Viúva	Manoel Ferreira da Silva

1881	Severino	X	---	Casado com Ana	José Gonçalo Pereira
1881	Ana	---	X	Casada com Severino	Manoel Gonçalves Gordiano

Fonte: FERREIRA, Eliete Mota. *Nas veredas da liberdade: Experiências de homens e mulheres escravizados no sertão de Riachão do Jacuípe - BA, (1850-1888)*. Dissertação de Mestrado. Universidade do Estado da Bahia – Programa de pós-graduação em História Regional e Local. Santo Antônio de Jesus - BA, 2017, p.131.

Agora vejamos os dados que conseguimos extrair dos registros de casamento:

#### QUADRO 02 - Lista de casados perante a Igreja

Nome	Condição jurídica	Senhores	Testemunhas	Datas
Thomaz e Maria de Jesus	Escravo	Francisco Lopes da Silva	José Mariano de Araujo Lopes e Manoel Paulino de Araujo	30/06/1872
Manoel e Josefa Festa dos Reis	Escravo	Gonçalo José Abeleiro	Joaquim Lopes da Siva	20/06/1878
Vicente e Josefa		José Gonçalves Pastor	Jose Albino Lopes da Silva e Francisco Militão da Mata	10/02/1872
Antônio e Margarida	Ele escravo de	Alexandrina Maria de Jesus	Antonio Felix de Araujo e Jose Estevão da Cunha	27/05/1875
Simão e Antônia	Escravos	Manoel Lopes da Silva		08/06/1868
Josefa e Pedro Cardoso dos Santos	Ela escrava de	Josee Caetano Ferreira	Manoel Teophilo Carneiro e Luiz Pacomio de Souza	17/07/1884
Eusébia e Joaquim da Cunha	Ela escrava de	Lino Ferreira da Costa	João José da Cunha e Joaquim Jose da Cunha	25/05/1875
Hilário e Victorina	Escravos	José Estevão pastor	Domingas Hilario de Araujo e Albino Lopes da Siva	06/06/1872
Mônica e	Ela escrava	Manoel Ferreira	Manoel Felipe de	24/11/1872

Manoel		da Silva	Assunção e Jose Albino da Silva Lopes	
Severino e Ana	Ele escravo Ela escrava	José Gonçalo Pereira Manoel Gonçalves Gordiano	Manoel Jose de Santana e Francisco Manoel da Mata	29/05/1869

Fonte: Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité – Livros de casamentos entre 1856-1888.

Conseguimos encontrar todos os registros de matrimônio referente aos cativos que foram classificados e/ou libertos pelo Fundo de Emancipação. Como já foi mencionado, ao cruzar as informações das procurações localizadas e analisadas por Eliete Mota Ferreira (2017) com as dos registros de casamento, nota-se que tanto os nomes dos cativos, como de seus senhores coincidem, portanto os nomes presentes nestes assentos de casamento são os mesmos que mediante as procurações conseguiram se classificar ou libertar pelo Fundo.

Vale ressaltar que os casais da mesma condição jurídica como Vicente e Josefa, Hilário e Victorina, Monica e Manoel, legitimaram sua união em 1872, ano que como já foi dito aqui aumentou o número de enlaces. Parece ter sido uma estratégia para conseguir a alforria. Somente os casais Severino e Ana e Simão e Antônia legitimaram sua união em 1869 e 1868 respectivamente. Sobre este último casal, encontramos eles na 6ª quota analisada na pesquisa feita por Ferreira (2017) sendo alforriados.

Quanto aos dados da tabela 06 nota-se que muitos cativos eram casados com pessoas livres. Uma justificativa para isso pode estar relacionada com o “Aviso Circular de 19 de janeiro de 1883”, que ordenou a inserção dos cativos casados com pessoas livres na primeira classe dos libertandos pelo Fundo de Emancipação (REIS, 2017, p. 232). Portanto casar-se com um livre pode ter facilitado a inclusão deste na classificação da alforria pelo Fundo de Emancipação. Ainda segundo Ferreira (2017) outra justificativa também pertinente está relacionada às relações sociais estabelecidas numa sociedade essencialmente negra nas décadas finais do escravismo.

Dos 11 cativos identificados nas procurações examinadas por Eliete Ferreira (2017) apenas 3 não há registros se de fato foram alforriados. Embora seja uma análise parcial, ela nos dá indícios que possivelmente os cativos ao legitimarem sua união, seja com outro cativo, ou livre pensavam em alcançar a tão sonhada liberdade, pois: “Para a política do Fundo de Emancipação, ser casado (a) perante a Igreja significava mais chance de tornar realidade o sonho da carta de alforria” (FERREIRA, 2017, p. 133).

Há de se considerar a pequena quantidade de cativos classificados e libertos pelo Fundo analisados aqui, a final como vimos o Fundo tardou a libertar, depois, segundo Isabel Cristina (2007, p. 215.) “os recursos disponibilizados para as alforrias através do Fundo de Emancipação foram sempre restritos”. Quanto ao casal Simão e Antônia, encontrei o nome deles na lista da 6ª quota encontrada e apresentada por Eliete Ferreira (2017) em seu trabalho.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho representa uma contribuição aos estudos sobre escravidão em Conceição do Coité. Ao vasculhar os registros de casamento no período de 1856-1888 dos cativos desta localidade foi possível trazer à tona a importância que a legitimidade das relações afetivas desses cativos teve no meio das relações escravistas. Para tanto foi necessário conhecer o contexto político, econômico e social do meio em que viviam estes homens e mulheres escravizados.

De acordo com as informações extraídas dos documentos de registro de casamento, ficou notável que a escolha do parceiro não ficou limitada ao de mesma condição jurídica. Livres, Libertos e escravos se uniram e legitimaram sua união numa clara demonstração de que para eles o amor supera qualquer limite. O significado de casamento perpassou por várias áreas da vida destes cativos em Conceição do Coité. Para além do sentimento de amor e afeto que determinou a união dos nubentes, outras questões pertinentes ao matrimônio evidenciaram que havia algo a mais que também importava na legitimação desses enlaces.

Para este trabalho essas questões se configuraram como estratégias, indicando assim, que os cativos não permaneceram passivos ao sistema escravista. Desta forma, ao vislumbrarem uma possível alforria mediada pelo Fundo de Emancipação o número de cativos que legitimou sua união após 1871 aumentou. Isto indica que os cativos souberam utilizar a Lei a seu favor para conquistar quem sabe, a liberdade. Unindo o útil ao agradável homem e mulheres buscaram por meio da consequência do matrimônio o sonho da tão esperada alforria.

Além disso, as análises dos assentos de casamento apontaram que os nubentes escravizados de Conceição do Coité seguiram as regras do calendário religioso católico. Isso foi notável mediante a frequência com que eles ocorreram ao longo dos dias e meses do ano, e também por obedecerem ao período de proibição de casamentos, em certas épocas do ano regulado pelo calendário religioso. Grande parte dos enlaces de escravizados acontecerem no mês de maio, tido como um momento em que muitos desejam constituir matrimônio neste período. Portanto não havia restrições para estes cativos se casarem no mês que representava um maior contingente de pessoas almejando se casarem.

Os documentos referentes aos enlaces dos cativos desta localidade também indicaram possíveis redes de sociabilidades formadas e/ou aprimoradas a partir da interação dos casais com suas testemunhas de casamento. Para além do papel de testemunhar a cerimônia, as pistas são de que tais pessoas cumpriram a função também de padrinhos e, portanto, estiveram

ligados ao casal por laços de compadrio. Estes padrinhos foram pessoas que hierarquicamente estavam acima dos escravizados, representando desta forma para os cativos, alguém de prestígio social com o qual poderiam obter quiçá algum tipo de vantagem.

**LISTA DE FONTES**

Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité (ACPCC). Assentos de batismos. 1871-1888.

Arquivo da Casa Paroquial de Conceição do Coité (ACPCC). Assentos de casamentos. 1869-1888.

Livro das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.

## REFERÊNCIAS

- BARRETO, Orlando de Matos. *Conceição do Coité: da colonização a emancipação: 1730-1890*. Conceição do Coité: Nossa Gráfica, 2004.
- CAMPOS, Adriana Pereira; MERLO, P.M.S. Sob as bênçãos da Igreja: o casamento de escravos na legislação brasileira. *TOPOI*, v.6, n. 11, jul-dez. 2005, pp. 327-361.
- CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia: Educação, Lei, Ordem, Justiça no Brasil colonial*. Disponível em: <[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos\\_pdf/Ana\\_Palmira\\_Casimiro1\\_artigo.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Ana_Palmira_Casimiro1_artigo.pdf)> Acesso em 08 de fev. 2019.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 3ª ED. São Paulo: Ática, 1978.
- FERREIRA, Eliete Mota. *Nas veredas da liberdade: Experiências de homens e mulheres escravizados no sertão de Riachão do Jacuípe - BA, (1850-1888)*. Dissertação de Mestrado. Universidade do Estado da Bahia – Programa de pós-graduação em História Regional e Local. Santo Antônio de Jesus - BA, 2017.
- GORDIANO, Maiara Araujo. *Família, sociedade e economia em Conceição do Coité: um estudo a partir dos inventários post mortem (1872-1899)*. Monografia em Licenciatura em História, Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Conceição do Coité, 2001.
- LACERDA, Ana Paula Trabuco. *Caminhos da liberdade: a escravidão em Serrinha- Bahia (1868-1888)* Salvador. UFBA, 2008.
- LIMA, Fabiana Costa. *Do pecado a graça: batismos em Conceição do Coité 1871-1888*. Monografia em Licenciatura em História, Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Conceição do Coité, 2017.
- LOPES, Janaina Christina Perrayon. *Casamentos de escravos nas freguesias da Candelária, São Francisco Xavier e Jacarepaguá: uma contribuição aos padrões de sociabilidade matrimonial no Rio de Janeiro (c.1800-c.1850)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro- Programa de Pós- Graduação em História Social, 2006.
- MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2003.
- NACIF, Paulo Cezar Miranda. *Diante da pia baptismal: as alianças de compadrio em Minas Gerais durante o período colonial*. Universidade Federal Fluminense. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro - Programa de Pós-Graduação em História Social, Rio de Janeiro, 2014.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. *Uma comunidade sertaneja: da sesmaria ao minifúndio (um estudo de história regional e local)*. Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 2008.

NOGUEIRA, Gabriela Amorim. “*Viver por si*”, *viver para os seus; Famílias e comunidades de escravos e forros no “Certam de Sima do Sam Francisco” (1730 - 1790)*. Dissertação de Mestrado. Universidade do Estado da Bahia – Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local. Santo Antônio de Jesus - BA, 2011.

OLIVEIRA, Vanilson Lopes de. *Conceição do Coité e os Sertões dos Tocós*. Conceição do Coité: Clip Serviços Gráficos, 2002.

RANGEL, Ana Paula dos Santos. *Nos Limites da Escolha. Matrimônio e Família entre Escravos e Forros. Termo de Barbacena – 1781- 1821/ Ana Paula dos Santos Rangel*. Rio de História Social, 2008.

\_\_\_\_\_. Tempos e épocas: dias e meses de casar entre escravos e forros (Barbacena, século XVIII). *Anais das Jornadas de 2007 - Programa de Pós-Graduação em História Social – UFRJ*. Disponível em: [https://revistadiscentepghis.files.wordpress.com/2009/05/ana-paula-rangel-tempos-eeepocas\\_-dias-e-meses-de-casar-entre-escravos-e-forros.pdf](https://revistadiscentepghis.files.wordpress.com/2009/05/ana-paula-rangel-tempos-eeepocas_-dias-e-meses-de-casar-entre-escravos-e-forros.pdf)> Acesso em 02 de dez. 2018.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *História de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX*. Salvador: CEB, 2001.

\_\_\_\_\_. *A família negra no tempo da Escravidão: Bahia, 1850-1888*. Tese de Doutorado, Universidade Estadual de Campinas -UNICMP, 2007.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

RIOS, Iara Nancy Araújo. *Nossa Senhora da Conceição do Coité: poder e política no século XIX*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2003.

SANTANA, Napoliana Pereira. *Família e microeconomia escrava no Sertão do São Francisco (Urubu–BA, 1840 a 1880)*. Dissertação de Mestrado. Universidade do Estado da Bahia – Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local. Santo Antônio de Jesus - BA, 2012.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SOUZA, Edimária Lima Oliveira. *Vestígios no tempo: escravidão e liberdade na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Coité*. Monografia (Licenciatura em História). Universidade do Estado da Bahia, Conceição do Coité, 2012.

\_\_\_\_\_. *Martinha: A história de uma ex escravizada no Sertão de Coité (1870-1933)*. Dissertação de Mestrado. Universidade do Estado da Bahia – Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local. Santo Antônio de Jesus - BA, 2015.

VIDE, Dom Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. (Impressas em Lisboa no ano de 1719, e em Coimbra em 1720. São Paulo: Typographia 2 de dezembro, 1853.